

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

EDITAL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REPUBLICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025			
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO – SEGOV			
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 2024.0001.000001826-4/2025			
SETOR	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E ATAS CENTRALIZADOS		
TIPO DE JULGAMENTO	(MENOR PREÇO).		
MODO DE DISPUTA	(ABERTO).		
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal Complementar nº 52/2019 bem como ao Decreto Municipal nº 377, de 16 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024, e suas correspondentes alterações.		
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais, Insumos de Informática e de Software para atender às necessidades da (Prefeitura através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os partícipes de acordo com o item 7.1.4 que por venturas venham aderir aos pedidos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA e EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.		
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		DIA	HORÁRIO
		19/11/2025	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:Órgão: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Endereço: Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico/Setor de Licitações.Pregoeiro(a) e Equipe de PregãoCelular (79) 3045 4930 / 99657 2784 E mail do(a) Pregoeiro(a) – licitacaoscse@gmail.com e ou licitacaoscse@saocristovao.se.gov.brOBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e https://www.saocristovao.se.gov.br, onde o edital estará disponível ou na dirigir se a Prefeitura Municipal de São Cristóvão no endereço acima citado.LOCAL DA DISPUTA – Portal www.licitanet.com.brAs informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataformaLICITANET licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014 6633 / 3236 7571 (34) 99678 7950 / (34) 99678 8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e mail contato@licitanet.com.br(SEGOV/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E : Telefones: 79 3045 4925 Celular: 79 99967 2673			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
Processo Administrativo nº 2024.0001.000001826-4/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão-SEGOV, por meio da Superintendência Executiva de Licitação, Compras, Contratos e Atas Centralizados, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 152 de 14 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais, Insumos de Informática e de Software para atender às necessidades da (Prefeitura através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os participantes de acordo com o item 7.1.4 que por venturas venham aderir aos pedidos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será (menor preço), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. As empresas que estejam, comprovadamente, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local, ou seja, no âmbito do Município de São Cristóvão/SE, farão jus ao benefício de prioridade na contratação, de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme preceitua o art. 32, § 2º, da Lei Municipal nº 52/2019.

3.2.4. Na ausência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas local (Município de São Cristóvão/SE), prevalecerá as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas regionalmente, ou seja, aquelas imediatamente sediadas nos

Municípios do Estado de Sergipe, e assim sucessivamente, estendendo-se à outros Estados da Federação.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- a. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- d. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- e. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- f. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4.7.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de São Cristóvão, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica LICITANET, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item, valor total, marca e modelo do objeto;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de imposto inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.12.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.1.2. A **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA e MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;

5.1.3. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.1.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desdelogo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa (Aberto).

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.
- 5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;
- 5.23.2. empresas brasileiras;
- 5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.
- 5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo não inferior a 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lotte, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lotte esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 6.5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e. Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
- f. Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de

registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item ou grupo/lote, que estiver concorrendo em outro item ou grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo/lote em que venceu às do item ou grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de São Cristóvão, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedor e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Governo e Gestão, através do e-mail licitacaoscse@gmail.com ou do telefone (79) 3045-4930.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal de Governo e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO IV –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Contratação

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 377/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura (do Contrato ou da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço) poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. (Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Serviço) terá prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, conforme previsão no item 10.1.5.4 e 10.1.5.5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação tem previsão em **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 377/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e

após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria Municipal de Governo e Gestão munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra/ prospecto ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1.1 a 15.1.1.11, consoante gradação discriminada no item 15 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br ;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Compras no Diário Oficial do Município de São CRISTÓVÃO) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) (órgão ou ente contratante).

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA;

12.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO;

São Cristóvão/SE, 04 de novembro de 2025.

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.
- 1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;
- 1.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 1.11. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO - Nº 3 - SEPLAN / GASEC/DITIN

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO - Nº 1 - SEPLAN / GASEC/DITIN

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0001.000001826-4

PROTOCOLO OFÍCIO CIRCULAR- Nº 2024.0001.000001825-6

Apêndice “A” – Termo de Referência

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, **SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais, Insumos de Informática e de Software para atender às necessidades da *(Prefeitura através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os partícipes de acordo com o item 7.1.4 que por venturas venham aderir aos pedidos)*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Critério de julgamento será por **MENOR PREÇOS POR ITEM** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de aquisição de bem comum ofertados na disputa de lances

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”)

2.1. A aquisição de equipamentos e material de informática e Software, tem por base atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento, no que diz respeito implantação dos equipamentos, bem como assegurar o bom funcionamento da rede de computadores, além dos materiais que serão utilizados de acordo com as demandas que requer a manutenção dos equipamentos das Secretarias.

2.2. Assim sendo, o objetivo dessa contratação visa aumentar a produtividade dos servidores da *(Prefeitura através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os partícipes de acordo com o item 7.1.4 que por venturas venham aderir aos pedidos)* na realização de suas atividades administrativas que necessitam de amparo tecnológico, garantindo infraestrutura tecnológica, diminuindo tempo de processamento de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais, além de inserir novas tecnologias no ambiente organizacional do órgão bem

como do partícipes, assim garantido aos seus servidores condições necessárias para desempenharem as atividades.

2.3. DA ORIGEM DA DEMANDA

2.3.1. A origem da demanda está relacionada à necessidade contínua de modernização e atualização dos recursos tecnológicos da Prefeitura, visando atender de maneira eficaz as demandas da população e otimizar a gestão pública.

2.4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação da aquisição de equipamentos, materiais de informática e software é essencial para garantir que as diversas secretarias possam desempenhar suas funções com eficiência, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a melhoria no atendimento ao cidadão.

2.5. MOTIVOS QUE LEVARAM À ESCOLHA DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

2.5.1. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, se justifica pela agilidade e transparência do processo, além da possibilidade de atender a demandas diversas de forma escalonada, garantindo melhores preços e condições para a administração pública.

2.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.6.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

2.6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

2.6.3. A proibição da subcontratação do objeto contratual garante que a execução dos serviços e a entrega dos bens sejam realizadas diretamente pelo contratado, preservando a relação de confiança e a responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos à Prefeitura.

2.7. DO PARCELAMENTO

2.7.1.1. O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O parcelamento do objeto da licitação possibilita à Prefeitura uma melhor gestão financeira, permitindo a aquisição gradual dos bens conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, além de facilitar a adaptação às demandas das diferentes secretarias que aderirem aos pedidos. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2.8. DA INDICAÇÃO DA MARCA (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.8.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Termo de Referência de acordo com a Lei 14.133/2021; a indicação da marca do(s) produto(s) deverá constar em tópico próprio deste Termo de Referência);

2.8.2. DA FUNDAMENTAÇÃO A CERCA DA LEI 14.133 PARA INDICAÇÃO DA MARCA

2.8.2.1. Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

2.8.3. DA JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DAS MARCAS E SOFTWARES

2.8.3.1. Da Justificativa Ampliada para a Indicação do Software Inmaster com equipamentos compatíveis a respeito ao item 3 deste Termo de Referência da ordem 2 da tabela e do item 4.4 da ordem 2 das especificações.

2.8.3.2. A escolha do software de gerenciamento remoto de roteadores empresariais Inmaster da Intelbras se fundamenta em uma análise abrangente das necessidades da Prefeitura e das vantagens que essa solução oferece. Com a presença de 27 roteadores e Access Points já instalados e compatíveis com o **Inmaster**, a proposta é não apenas estratégica, mas também uma solução prática e econômica.

2.8.3.3. A adoção do Inmaster permitirá:

2.8.3.3.1. Sinergia com Equipamentos Existentes: A compatibilidade do Inmaster com o parque tecnológico já instalado garante que os equipamentos possam ser geridos de forma centralizada, reduzindo a complexidade operacional e a curva de aprendizado para a equipe técnica. Isso é crucial para a continuidade dos serviços sem interrupções.

2.8.3.3.2. Eficiência Operacional: O Inmaster possibilita um gerenciamento remoto que facilita a supervisão em tempo real de toda a infraestrutura de rede. Com essa ferramenta, a equipe de TI poderá monitorar o desempenho dos roteadores e Access Points, identificar problemas rapidamente e aplicar soluções de forma proativa, evitando downtime e melhorando a eficiência operacional.

2.8.3.3.3. Segurança Aprimorada: A segurança da rede é uma preocupação constante para qualquer administração pública. O Inmaster oferece funcionalidades de segurança que ajudam a proteger a infraestrutura contra ameaças externas. Com relatórios detalhados e alertas em tempo real, a equipe pode responder rapidamente a qualquer tentativa de invasão ou falha de segurança.

2.8.3.3.4. Facilidade de Manutenção: A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos se torna mais simples com o uso do Inmaster. A solução permite a realização de diagnósticos remotos, reduzindo a necessidade de intervenções físicas e, consequentemente, diminuindo custos operacionais e de deslocamento.

2.8.3.3.5. Integração e Otimização: A utilização de um software que é compatível com os equipamentos já instalados assegura que a integração entre as tecnologias existentes e a nova solução será fluida, evitando retrabalho e a necessidade de substituição de equipamentos.

2.8.3.3.6. Facilidade de Gerenciamento: O Inmaster oferece ferramentas que facilitam o gerenciamento centralizado dos dispositivos, proporcionando maior eficiência na administração da rede. Isso é fundamental para a manutenção da segurança e da performance da infraestrutura de TI da Prefeitura.

2.8.3.3.7. Redução de Custos: Manter a compatibilidade com os equipamentos já adquiridos minimiza custos com novos investimentos, uma vez que não será necessário adquirir novos roteadores ou Access Points para que a solução funcione adequadamente.

2.8.3.3.8. Redução de Custos a Longo Prazo: A economia inicial na aquisição de equipamentos que já são compatíveis com a solução Inmaster é apenas o começo. A eficiência operacional, a redução de downtime e os menores custos de manutenção contribuem para um cenário de economia a longo prazo, beneficiando os cofres públicos.

2.8.3.3.9. Suporte e Atualizações: A Intelbras oferece suporte técnico especializado e atualizações constantes para o Inmaster, o que assegura que a Prefeitura estará sempre equipada com as melhores práticas e funcionalidades disponíveis, sem a necessidade de migrar para outra solução que possa demandar novos treinamentos e adaptações.

2.8.3.4. Portanto, a indicação do software Inmaster da Intelbras é uma escolha estratégica que visa garantir a continuidade dos serviços, a otimização dos recursos já disponíveis e a manutenção de uma infraestrutura de TI eficiente e segura, permitindo também a inclusão de novos dispositivos de diferentes marcas que atendam aos requisitos de compatibilidade.

2.8.4. DA JUSTIFICATIVA A CERCA DA INDICAÇÃO DA MARCA DO SOFTWARE DE ANTIVIRUS.

2.8.4.1. Da Justificativa Ampliada para a Indicação do Produto GravityZone Business Security Enterprise do item 3 deste Termo de Referência da ordem 16 da tabela e do item 4.4 da ordem 16 das especificações.

2.8.4.1.1. A escolha do Bitdefender GravityZone Business Security Enterprise como solução de segurança cibernética para a Prefeitura é fundamentada em uma análise abrangente dos benefícios que a plataforma oferece, especialmente considerando que já existem 135 licenças em uso. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada para a inclusão deste produto na licitação.

2.8.4.1.2. Compatibilidade com Licenças Existentes: A continuidade do uso do GravityZone é estratégica, pois as 135 licenças já adquiridas garantem uma integração perfeita com a infraestrutura atual. Isso evita a necessidade de migrações complexas que podem gerar interrupções nos serviços e aumentar os custos.

2.8.4.1.3. Solução Abrangente de Segurança: O GravityZone oferece uma abordagem integrada de segurança, combinando antivírus, anti-malware, controle de acesso e proteção de endpoints. Isso proporciona uma defesa robusta contra uma ampla gama de ameaças cibernéticas, crucial para a proteção dos dados da administração pública.

2.8.4.1.4. Gestão Centralizada: A plataforma permite uma gestão centralizada de segurança, facilitando o monitoramento e a administração de todos os dispositivos conectados. Isso reduz a carga de trabalho da equipe de TI e melhora a eficiência operacional, permitindo um gerenciamento mais eficaz da segurança da informação.

2.8.4.1.5. Escalabilidade: À medida que a Prefeitura cresce, suas necessidades de segurança também aumentam. O GravityZone é escalável, permitindo a adição de novas licenças e funcionalidades conforme a demanda. Isso garante que a solução se adapte às futuras exigências da administração pública.

2.8.4.1.6. Desempenho Eficiente: O GravityZone é projetado para minimizar o impacto no desempenho dos sistemas. A

tecnologia de virtualização utilizada proporciona uma proteção eficiente sem comprometer a velocidade e a performance das operações diárias.

2.8.4.1.7. Atualizações Contínuas: A plataforma é constantemente atualizada com as últimas definições de segurança e melhorias de funcionalidades, assegurando que a Prefeitura esteja sempre protegida contra as ameaças mais recentes e que as melhores práticas de segurança sejam mantidas.

2.8.4.1.8. Relatórios e Auditoria: O GravityZone oferece ferramentas avançadas de relatórios que permitem à Prefeitura realizar auditorias regulares da segurança cibernética. Isso ajuda na identificação de vulnerabilidades e na implementação de medidas corretivas de forma proativa.

2.8.4.1.9. Suporte Técnico Especializado: A aquisição do GravityZone inclui acesso a suporte técnico especializado, permitindo que a equipe de TI receba assistência imediata em caso de problemas, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços.

2.8.4.1.10. Redução de Custos a Longo Prazo: Embora a aquisição inicial do GravityZone possa parecer um investimento significativo, a economia a longo prazo se manifesta na redução de incidentes de segurança, na diminuição de tempo de inatividade e na minimização de custos com recuperação de dados e reparos.

2.8.4.1.11. Capacitação da Equipe: A utilização do GravityZone proporciona à equipe de TI da Prefeitura a oportunidade de se familiarizar com uma plataforma de ponta. Isso melhora a competência técnica do pessoal, garantindo que eles estejam bem preparados para lidar com questões de segurança cibernética.

2.8.4.1.12. Proteção de Dados Sensíveis: Como a Prefeitura lida com informações sensíveis e dados pessoais dos cidadãos, a proteção robusta oferecida pelo GravityZone é essencial para garantir a conformidade com as normas de privacidade e segurança de dados.

2.8.4.1.13. Flexibilidade de Implementação: O GravityZone pode ser implementado em diferentes ambientes, seja on-premises ou na nuvem. Essa flexibilidade permite que a Prefeitura escolha a melhor abordagem para suas operações, alinhando-se às suas políticas e infraestrutura de TI existentes.

2.8.4.1.14. Interface Intuitiva: A interface do GravityZone é amigável e intuitiva, facilitando o uso pela equipe de TI e permitindo um gerenciamento eficaz da segurança, mesmo para aqueles que podem não ter experiência técnica avançada.

2.8.4.1.15. Análise Comportamental: O GravityZone utiliza tecnologia de análise comportamental para identificar atividades suspeitas. Essa abordagem proativa é crucial para detectar ameaças antes que possam causar danos significativos.

2.8.4.1.16. Proteção contra Ransomware: Uma das principais ameaças atuais é o ransomware, e o GravityZone é projetado para oferecer proteção específica contra esse tipo de ataque, salvaguardando dados críticos da Prefeitura.

2.8.4.1.17. Conformidade Regulatória: O uso do GravityZone ajuda a garantir que a Prefeitura atenda aos requisitos regulatórios relacionados à segurança da informação, promovendo práticas de proteção de dados que estão em conformidade com legislações vigentes.

2.8.4.1.18. Comunidade e Recursos: Ao optar pelo GravityZone, a Prefeitura também se beneficia de uma comunidade ativa de usuários e de uma vasta gama de recursos e materiais educacionais, que podem ajudar na otimização do uso da plataforma.

2.8.4.1.19. Melhoria Contínua: A empresa por trás do GravityZone está comprometida com a inovação constante. Ao escolher essa solução, a Prefeitura garante que estará utilizando uma tecnologia em evolução, adaptada às novas ameaças e desafios do ambiente digital.

2.8.4.1.20. Relação Custo-Benefício: A combinação de funcionalidades avançadas, suporte técnico e redução de custos a longo prazo oferece uma relação custo-benefício favorável, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável.

2.8.4.1.21. Reputação da Marca: A Intel Security é reconhecida globalmente por suas soluções de segurança e pela confiança que inspira em seus usuários. A escolha do GravityZone não apenas protege a infraestrutura da Prefeitura, mas também fortalece sua reputação em termos de responsabilidade e segurança cibernética.

2.8.4.1.22. Dessa forma, a indicação do Bitdefender GravityZone Business Security Enterprise na licitação se justifica amplamente, garantindo à Prefeitura uma solução de segurança cibernética robusta, escalável e integrada, capaz de atender às suas necessidades atuais e futuras.

2.8.4.2. Da Justificativa Ampliada para a Indicação do Produto Microsoft Power BI do item 3 deste Termo de Referência da ordem 58 da tabela e do item 4.4 da ordem 58 das especificações

2.8.4.2.1. A escolha do Microsoft Power BI para esta licitação é fundamentada na análise uma técnica e estratégica, considerando os diversos benefícios que esta solução de Business Intelligence oferece para a organização. A seguir, apresentamos os principais motivos que justificam a escolha do Power BI

2.8.4.2.1.1. Liderança de Mercado e Reconhecimento Global O Microsoft Power BI é extremamente reconhecido como uma das ferramentas mais avançadas e utilizadas no mercado de Business Intelligence. Seu alto nível de confiabilidade, aliado à confiança sólida da Microsoft, garante a continuidade do suporte técnico, segurança e inovação contínua. Esse reconhecimento no mercado garante que a solução escolhida seja uma das mais confiáveis e bem suportadas no setor.

2.8.4.2.1.2. Facilidade de Uso e Acessibilidade O Power BI é uma plataforma projetada para ser intuitiva e fácil de usar

, mesmo para usuários com pouca experiência em análise de dados. Sua interface gráfica permite a criação de relatórios e dashboards de maneira simples, com recursos de arrastar e soltar (arrastar e soltar). Além disso, a solução é acessível via nuvem, o que garante que os usuários possam visualizar e interagir com os relatórios de qualquer lugar, seja em computadores ou dispositivos móveis, facilitando a colaboração remota e em tempo real.

2.8.4.2.1.3. Capacidade de Processamento e Escalabilidade A robustez e escalabilidade do Power BI são características essenciais que permitem que a solução se adapte às diferentes exigências da organização. O Power BI é capaz de processar grandes volumes de dados, possibilitando análises e complexos desenvolvidos, além de fornecer a escalabilidade necessária para acompanhar o crescimento dos dados corporativos ao longo do tempo. A plataforma é flexível, podendo ser utilizada tanto em pequenas empresas quanto em grandes corporações, sem perda de desempenho.

2.8.4.2.1.4. Flexibilidade e Personalização O Power BI oferece um alto nível de personalização, permitindo que os relatórios e dashboards sejam adaptados para atender às necessidades específicas da organização. A plataforma permite que os usuários configurem visualizações de dados personalizadas, criem relatórios dinâmicos e integrem dados de múltiplas fontes externas. Além disso, o Power BI suporta a criação de relatórios interativos e gráficos customizados, que facilitam a tomada de decisões estratégicas em tempo real.

2.8.4.2.1.5. Atualizações e Inovações Contínuas A Microsoft investe constantemente no aprimoramento do Power BI, lançando novos recursos e funcionalidades com regularidade. As atualizações incluem desde melhorias na interface do usuário até o lançamento de novas capacidades analíticas básicas em inteligência artificial e aprendizado de máquina. Isso garante que a organização tenha acesso às tecnologias mais avançadas no campo da análise de dados, mantendo-se competitiva no mercado.

2.8.4.3. Da Justificativa Ampliada para a Indicação do Produto Kit 4 Tintas Epson 504 Originais do item 3 deste Termo de Referência da ordem 56 da tabela e do item 4.4 da ordem 56 das especificações

8.4.3.1. A opção pela aquisição do Kit 4 Tintas Epson 504 Originais e pela indicação da marca Epson se fundamenta principalmente no grande volume de equipamentos da mesma marca já adquiridos anteriormente. Para garantir a compatibilidade total e o desempenho ideal desses dispositivos, é imprescindível o uso de tintas originais, como as da linha Epson 504, que foram projetadas especificamente para os modelos de impressoras em uso.

8.4.3.2. Utilizar tintas não originais poderia comprometer o **funcionamento adequado** das impressoras, resultando em danos aos **sistemas de impressão, qualidade de impressão inferior**, e até em **redução da vida útil** dos equipamentos. Além disso, o uso de consumíveis não compatíveis pode invalidar a **garantia** dos aparelhos e gerar custos adicionais com reparos e manutenção.

8.4.3.3. a escolha pelas **tintas originais Epson** visa não apenas a **manutenção da qualidade operacional**, mas também a **preservação dos investimentos realizados**, garantindo o **desempenho eficiente** e a **durabilidade** dos equipamentos já existentes.

2.9. DA EXIGENCIAS DE AMOSTRAS E PROVAS DE CONCEITO (POC)

2.9.1. ponderações sobre a exigência de amostra ou prova de conceito do produto (observar os requisitos do artigo 41 da Lei nº 14.133/2021; a indicação da exigência de amostra ou de prova de conceito e quais requisitos devem ser cumpridos pelo fornecedor deverão constar em tópico próprio deste Termo de Referência);

2.9.2. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra ou prospectos dos itens arrematados na fase de lances(s), no prazo de 2 dias úteis, dos itens da tabela 4.4 para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

2.9.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou prospecto ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra ou prospecto fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.9.5. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra ou prospecto implicará na desclassificação do licitante.

2.9.6. A entrega deverá ser feita diretamente no Setor de **Almoxarifado da Diretoria de Material e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, à AV PAULO B MENEZES 780 - ROMUALDO PRADO, CEP 49100000 - SAO CRISTOVAO / SE, ou na Sede da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITIN, Avenida Mamede Fernandes Dantas, Nº357- Bairro: Romualdo Prado Cidade: São Cristóvão/SE - CEP: 49101-793, de Segunda a Sexta-feira;**

2.9.7. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

2.9.8. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

2.9.9. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita

às mesmas condições, e assim sucessivamente.

2.9.10. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

2.9.11. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

2.9.12. Poderá ser dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste termo de referência de acordo com os subitens

5.1.1.7 Da Exigência Dos Prospectos.

2.10. DA RAZÃO DE DIREITOS

2.10.1. Segundo o Art.49 da lei complementar 69/2022 À Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, compete promover a organização, sistematização, acompanhamento e controle das atividades na área de informática, assim como formular, coordenar e executar serviços de processamento eletrônico centralizado de informações e armazenamento de dados, e, ainda, promover a implantação de programas e sistemas de informática de interesse da Administração Municipal, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente delegadas.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Ao preencher a proposta, o fornecedor DEVERÁ observar quantidade contemplado neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.	UND	QTDE	UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Computador Super Avançado	483766	UND	07	R\$ 29.949,75	R\$ 209.648,25
02	Access Point Wifi Dual Band Corporativo	404260	UND	113	R\$ 1.422,50	R\$ 160.742,50
03	Impressora Colorida A3	986365	UND	47	R\$ 5.067,45	R\$ 238.170,15
04	Scanner Profissional de Mesa	602879	UND	44	R\$ 4.460,12	R\$ 196.245,28
05	Monitor de 27 Polegada	986304	UND	10	R\$ 1.790,34	R\$ 17.903,40
06	Nobreak de 600va	986006	UND	421	R\$ 788,17	R\$ 327.173,55
07	Nobreak de 1500va	986007	UND	67	R\$ 1.783,37	R\$ 119.485,79
08	Switch de 16 Portas 100/1000/ Gerenciável	986011	UND	23	R\$ 1.483,18	R\$ 34.113,14
09	Switch de 24 Portas 100/1000/ Gerenciável	986012	UND	63	R\$ 2.970,06	R\$ 187.113,78
10	Switch de 48 Portas 100/1000/ Gerenciável	986013	UND	12	R\$ 6.987,25	R\$ 83.847,00
11	Projektor Holográfico (Datashow)	986018	UND	34	R\$ 5.835,60	R\$ 198.410,40
12	Kit para upgrade de computador	986019	KIT	75	R\$ 2.243,00	R\$ 168.225,00
13	Cabo de Rede UTP CAT5E 4P 100% Cobre	986020	CX	64	R\$ 1.041,88	R\$ 66.680,32
14	Sistema Operacional Windows 10 Pro (Licença)	986320	LICENÇA	89	R\$ 1.383,47	R\$ 123.128,83
15	Módulo de Treinamento do Autodesk	986658	UND	22	R\$ 1.982,33	R\$ 43.611,26
16	Licença de Antivírus Endpoint	350949	LICENÇA	453	R\$ 343,74	R\$ 155.714,22
17	Cessão Temporária de Direitos Autodesk	986647	LICENÇA	19	R\$ 39.434,90	R\$ 749.263,10
18	Software de Desapropriação de Imóvel	986657	LICENÇA	06	R\$ 1.969,00	R\$ 11.814,00
19	Rack de Parede de 19" de 8US	986014	UND	48	R\$ 876,07	R\$ 42.051,36
20	Rack de Parede de 19" de 12US	986015	UND	12	R\$ 1.009,16	R\$ 12.109,92
21	Placa de Vídeo Upgrade	204973	UND	20	R\$ 2.091,08	R\$ 41.821,60
22	Memória de 8GB Upgrade	289507	UND	22	R\$ 1.556,73	R\$ 34.248,06
23	Suporte para Notebook	484079	UND	181	R\$ 114,04	R\$ 20.641,24
24	Suporte para Gabinete	986008	UND	151	R\$ 68,96	R\$ 10.412,96
25	Câmera para Sistema de Videoconferência	480444	UND	85	R\$ 606,00	R\$ 51.510,00
26	SSD 480 GB SATA	986009	UND	88	R\$ 342,73	R\$ 30.160,24
27	Rotulador de Escritório	986010	UND	08	R\$ 4.567,86	R\$ 36.542,88
28	Leitor de Código de Barras USB	986016	UND	14	R\$ 321,72	R\$ 4.504,08
29	Patch Panel de 24 Portas	251339	UND	64	R\$ 260,96	R\$ 16.701,44
30	Patch Panel de 48 Portas	986017	UND	08	R\$ 416,37	R\$ 3.330,96
31	Teclado USB	451817	UND	240	R\$ 42,37	R\$ 10.168,80
32	Mouse USB	309107	UND	416	R\$ 44,58	R\$ 18.545,28
33	Fonte de Alimentação de 500W	401680	UND	09	R\$ 253,56	R\$ 2.282,04

34	Cabo HDMI	352974	UND	65	R\$ 42,53	R\$ 2.764,45
35	Conector RJ45 – Macho	375963	UND	21.824	R\$ 0,99	R\$ 21.605,76
36	Organizador de Cabos	485191	UND	74	R\$ 40,52	R\$ 2.998,48
37	Conector Rj-45 Fêmea - Categoria 5e	346354	UND	6.054	R\$ 17,83	R\$ 107.942,82
38	Caixa de Sobrepor para Keystone	399228	UND	841	R\$ 40,50	R\$ 34.060,50
39	Kit localizador de cabos e teste de cabos Rj45	986303	UND	08	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
40	Alicate de Inserção (Punch Down)	472099	UND	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
41	Alicate de Climpar RJ45	304398	UND	16	R\$ 272,46	R\$ 4.359,36
42	Pasta Térmica na cor Prata 50G	461526	UND	12	R\$ 69,43	R\$ 833,16
43	Placa De Rede Wireless Para Desktop	460432	UND	46	R\$ 322,50	R\$ 14.835,00
44	Iluminador Anel (Ring Ligth) Profissional Com Tripe	986314	UND	14	R\$ 292,74	R\$ 4.098,36
45	Microfone Profissional	986313	UND	34	R\$ 119,12	R\$ 4.050,08
46	Estação de Retrabalho de Ar Quente de Solda	986318	UND	02	R\$ 686,10	R\$ 1.372,20
47	Tampa Cega Aplicação Rack 19	986316	UND	51	R\$ 43,69	R\$ 2.228,19
48	Tampa Espelho para 02 Teclas de Rede	426867	UND	724	R\$ 18,37	R\$ 13.299,88
49	Guia Organizador de Cabos Aplicação Rack 19	986317	UND	82	R\$ 39,62	R\$ 3.248,84
50	Cabo de Alimentação para PC NBR14136	986661	UND	75	R\$ 60,46	R\$ 4.534,50
51	Cabo para Impressora UBS	328587	UND	49	R\$ 29,20	R\$ 1.430,80
52	Régua de Tomada NB14136 de 20A com 8T	986659	UND	55	R\$ 147,73	R\$ 8.125,15
53	Régua de Tomada NB14136 de 10A com 12T	986660	UND	34	R\$ 154,56	R\$ 5.255,04
54	Jogo de Chave de fenda e Philips com precisão	286788	UND	08	R\$ 223,50	R\$ 1.788,00
55	Tablet	986669	UND	116	R\$ 1.880,29	R\$ 218.113,64
56	Kit 4 Tintas Epson 504 Originais	441120	KIT	140	R\$ 179,37	R\$ 25.111,80
57	Headset Com Conexão Usb, Microfone, E Alto-Falante Estéreo	420854	UND	30	R\$ 299,83	R\$ 8.994,90
58	Licença De Uso Do Microsoft Power Bi	986671	UND	14	R\$ 1.305,58	R\$ 18.278,12
59	Kit Microfone Sem Fio Duplo e Receptor	986839	KIT	08	R\$ 1.769,33	R\$ 14.154,64
60	Impressora Térmica com portas usb, serial e Ethernet	277084	UND	05	R\$ 981,00	R\$ 4.905,00
61	Bobina para Impressora Térmica	360181	CX	20	R\$ 199,18	R\$ 3.983,60

DOS ITEM DAS *AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL, EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME/EPP/COOP*

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.	UND	QTDE	UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Computador Super Avançado	483766	UND	07	R\$ 29.949,75	R\$ 209.648,25
02	Access Point Wifi Dual Band Corporativo	404260	UND	113	R\$ 1.422,50	R\$ 160.742,50
03	Impressora Colorida A3	986365	UND	47	R\$ 5.067,45	R\$ 238.170,15
04	Scanner Profissional de Mesa	602879	UND	44	R\$ 4.460,12	R\$ 196.245,28
05	Monitor de 27 Polegada	986304	UND	10	R\$ 1.790,34	R\$ 17.903,40
06	Nobreak de 600va	986006	UND	421	R\$ 788,17	R\$ 327.173,55
07	Nobreak de 1500va	986007	UND	67	R\$ 1.783,37	R\$ 119.485,79
08	Switch de 16 Portas 100/1000/ Gerenciável	986011	UND	23	R\$ 1.483,18	R\$ 34.113,14
09	Switch de 24 Portas 100/1000/ Gerenciável	986012	UND	63	R\$ 2.970,06	R\$ 187.113,78
10	Switch de 48 Portas 100/1000/ Gerenciável	986013	UND	12	R\$ 6.987,25	R\$ 83.847,00
11	Projeto Holográfico (Datashow)	986018	UND	34	R\$ 5.835,60	R\$ 198.410,40
12	Kit para upgrade de computador	986019	KIT	75	R\$ 2.243,00	R\$ 168.225,00
13	Cabo de Rede UTP CAT5E 4P 100% Cobre	986020	CX	64	R\$ 1.041,88	R\$ 66.680,32
14	Sistema Operacional Windows 10 Pro (Licença)	986320	LICENÇA	89	R\$ 1.383,47	R\$ 123.128,83
15	Módulo de Treinamento do Autodesk	986658	UND	22	R\$ 1.982,33	R\$ 43.611,26
16	Licença de Antivírus Endpoint	350949	LICENÇA	453	R\$ 343,74	R\$ 155.714,22
17	Cessão Temporária de Direitos Autodesk	986647	LICENÇA	19	R\$ 39.434,90	R\$ 749.263,10
18	Software de Desapropriação de Imóvel	986657	LICENÇA	06	R\$ 1.969,00	R\$ 11.814,00
19	Rack de Parede de 19" de 8US	986014	UND	48	R\$ 876,07	R\$ 42.051,36
20	Rack de Parede de 19" de 12US	986015	UND	12	R\$ 1.009,16	R\$ 12.109,92
21	Placa de Vídeo Upgrade	204973	UND	20	R\$ 2.091,08	R\$ 41.821,60
22	Memória de 8GB Upgrade	289507	UND	22	R\$ 1.556,73	R\$ 34.248,06
23	Suporte para Notebook	484079	UND	181	R\$ 114,04	R\$ 20.641,24
24	Suporte para Gabinete	986008	UND	151	R\$ 68,96	R\$ 10.412,96
25	Câmera para Sistema de Videoconferência	480444	UND	85	R\$ 606,00	R\$ 51.510,00
26	SSD 480 GB SATA	986009	UND	88	R\$ 342,73	R\$ 30.160,24

27	Rotulador de Escritório	986010	UND	08	R\$ 4.567,86	R\$ 36.542,88
28	Leitor de Código de Barras USB	986016	UND	14	R\$ 321,72	R\$ 4.504,08
29	Patch Panel de 24 Portas	251339	UND	64	R\$ 260,96	R\$ 16.701,44
30	Patch Panel de 48 Portas	986017	UND	08	R\$ 416,37	R\$ 3.330,96
31	Teclado USB	451817	UND	240	R\$ 42,37	R\$ 10.168,80
32	Mouse USB	309107	UND	416	R\$ 44,58	R\$ 18.545,28
33	Fonte de Alimentação de 500W	401680	UND	09	R\$ 253,56	R\$ 2.282,04
34	Cabo HDMI	352974	UND	65	R\$ 42,53	R\$ 2.764,45
35	Conector RJ45 – Macho	375963	UND	21.824	R\$ 0,99	R\$ 21.605,76
36	Organizador de Cabos	485191	UND	74	R\$ 40,52	R\$ 2.998,48
37	Conector Rj-45 Fêmea - Categoria 5e	346354	UND	6.054	R\$ 17,83	R\$ 107.942,82
38	Caixa de Sobrepor para Keystone	399228	UND	841	R\$ 40,50	R\$ 34.060,50
39	Kit localizador de cabos e teste de cabos Rj45	986303	UND	08	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
40	Alicate de Inserção (Punch Down)	472099	UND	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
41	Alicate de Climpar RJ45	304398	UND	16	R\$ 272,46	R\$ 4.359,36
42	Pasta Térmica na cor Prata 50G	461526	UND	12	R\$ 69,43	R\$ 833,16
43	Placa De Rede Wireless Para Desktop	460432	UND	46	R\$ 322,50	R\$ 14.835,00
44	Iluminador Anel (Ring Ligth) Profissional Com Tripe	986314	UND	14	R\$ 292,74	R\$ 4.098,36
45	Microfone Profissional	986313	UND	34	R\$ 119,12	R\$ 4.050,08
46	Estação de Retrabalho de Ar Quente de Solda	986318	UND	02	R\$ 686,10	R\$ 1.372,20
47	Tampa Cega Aplicação Rack 19	986316	UND	51	R\$ 43,69	R\$ 2.228,19
48	Tampa Espelho para 02 Teclas de Rede	426867	UND	724	R\$ 18,37	R\$ 13.299,88
49	Guia Organizador de Cabos Aplicação Rack 19	986317	UND	82	R\$ 39,62	R\$ 3.248,84
50	Cabo de Alimentação para PC NBR14136	986661	UND	75	R\$ 60,46	R\$ 4.534,50
51	Cabo para Impressora UBS	328587	UND	49	R\$ 29,20	R\$ 1.430,80
52	Régua de Tomada NB14136 de 20A com 8T	986659	UND	55	R\$ 147,73	R\$ 8.125,15
53	Régua de Tomada NB14136 de 10A com 12T	986660	UND	34	R\$ 154,56	R\$ 5.255,04
54	Jogo de Chave de fenda e Philips com precisão	286788	UND	08	R\$ 223,50	R\$ 1.788,00
55	Tablet	986669	UND	116	R\$ 1.880,29	R\$ 218.113,64
56	Kit 4 Tintas Epson 504 Originais	441120	KIT	140	R\$ 179,37	R\$ 25.111,80
57	Headset Com Conexão Usb, Microfone, E Alto-Falante Estéreo	420854	UND	30	R\$ 299,83	R\$ 8.994,90
58	Licença De Uso Do Microsoft Power Bi	986671	UND	14	R\$ 1.305,58	R\$ 18.278,12
59	Kit Microfone Sem Fio Duplo e Receptor	986839	KIT	08	R\$ 1.769,33	R\$ 14.154,64
60	Impressora Térmica com portas usb, serial e Ethernet	277084	UND	05	R\$ 981,00	R\$ 4.905,00
61	Bobina para Impressora Térmica	360181	CX	20	R\$ 199,18	R\$ 3.983,60

3.1.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

4. DA CARACTERISTICAS, QUANTIDADES E VALORES

4.1. Da tabela com a descrições e quantidades e valores estimados

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.	UND	QTDE	UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Computador Super Avançado	483766	UND	07	R\$ 29.949,75	R\$ 209.648,25
02	Access Point Wifi Dual Band Corporativo	404260	UND	113	R\$ 1.422,50	R\$ 160.742,50
03	Impressora Colorida A3	986365	UND	47	R\$ 5.067,45	R\$ 238.170,15
04	Scanner Profissional de Mesa	602879	UND	44	R\$ 4.460,12	R\$ 196.245,28
05	Monitor de 27 Polegada	986304	UND	10	R\$ 1.790,34	R\$ 17.903,40
06	Nobreak de 600va	986006	UND	421	R\$ 788,17	R\$ 327.173,55
07	Nobreak de 1500va	986007	UND	67	R\$ 1.783,37	R\$ 119.485,79
08	Switch de 16 Portas 100/1000/ Gerenciável	986011	UND	23	R\$ 1.483,18	R\$ 34.113,14
09	Switch de 24 Portas 100/1000/ Gerenciável	986012	UND	63	R\$ 2.970,06	R\$ 187.113,78
10	Switch de 48 Portas 100/1000/ Gerenciável	986013	UND	12	R\$ 6.987,25	R\$ 83.847,00
11	Projektor Holográfico (Datashow)	986018	UND	34	R\$ 5.835,60	R\$ 198.410,40
12	Kit para upgrade de computador	986019	KIT	75	R\$ 2.243,00	R\$ 168.225,00
13	Cabo de Rede UTP CAT5E 4P 100% Cobre	986020	CX	64	R\$ 1.041,88	R\$ 66.680,32
14	Sistema Operacional Windows 10 Pro (Licença)	986320	LICENÇA	89	R\$ 1.383,47	R\$ 123.128,83
15	Módulo de Treinamento do Autodesk	986658	UND	22	R\$ 1.982,33	R\$ 43.611,26
16	Licença de Antivírus Endpoint	350949	LICENÇA	453	R\$ 343,74	R\$ 155.714,22
17	Cessão Temporária de Direitos Autodesk	986647	LICENÇA	19	R\$ 39.434,90	R\$ 749.263,10

18	Software de Desapropriação de Imóvel	986657	LICENÇA	06	R\$ 1.969,00	R\$ 11.814,00
19	Rack de Parede de 19" de 8US	986014	UND	48	R\$ 876,07	R\$ 42.051,36
20	Rack de Parede de 19" de 12US	986015	UND	12	R\$ 1.009,16	R\$ 12.109,92
21	Placa de Vídeo Upgrade	204973	UND	20	R\$ 2.091,08	R\$ 41.821,60
22	Memória de 8GB Upgrade	289507	UND	22	R\$ 1.556,73	R\$ 34.248,06
23	Suporte para Notebook	484079	UND	181	R\$ 114,04	R\$ 20.641,24
24	Suporte para Gabinete	986008	UND	151	R\$ 68,96	R\$ 10.412,96
25	Câmera para Sistema de Videoconferência	480444	UND	85	R\$ 606,00	R\$ 51.510,00
26	SSD 480 GB SATA	986009	UND	88	R\$ 342,73	R\$ 30.160,24
27	Rotulador de Escritório	986010	UND	08	R\$ 4.567,86	R\$ 36.542,88
28	Leitor de Código de Barras USB	986016	UND	14	R\$ 321,72	R\$ 4.504,08
29	Patch Panel de 24 Portas	251339	UND	64	R\$ 260,96	R\$ 16.701,44
30	Patch Panel de 48 Portas	986017	UND	08	R\$ 416,37	R\$ 3.330,96
31	Teclado USB	451817	UND	240	R\$ 42,37	R\$ 10.168,80
32	Mouse USB	309107	UND	416	R\$ 44,58	R\$ 18.545,28
33	Fonte de Alimentação de 500W	401680	UND	09	R\$ 253,56	R\$ 2.282,04
34	Cabo HDMI	352974	UND	65	R\$ 42,53	R\$ 2.764,45
35	Conector RJ45 – Macho	375963	UND	21.824	R\$ 0,99	R\$ 21.605,76
36	Organizador de Cabos	485191	UND	74	R\$ 40,52	R\$ 2.998,48
37	Conector Rj-45 Fêmea - Categoria 5e	346354	UND	6.054	R\$ 17,83	R\$ 107.942,82
38	Caixa de Sobrepor para Keystone	399228	UND	841	R\$ 40,50	R\$ 34.060,50
39	Kit localizador de cabos e teste de cabos Rj45	986303	UND	08	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
40	Alicate de Inserção (Punch Down)	472099	UND	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
41	Alicate de Climpar RJ45	304398	UND	16	R\$ 272,46	R\$ 4.359,36
42	Pasta Térmica na cor Prata 50G	461526	UND	12	R\$ 69,43	R\$ 833,16
43	Placa De Rede Wireless Para Desktop	460432	UND	46	R\$ 322,50	R\$ 14.835,00
44	Iluminador Anel (Ring Ligth) Profissional Com Tripe	986314	UND	14	R\$ 292,74	R\$ 4.098,36
45	Microfone Profissional	986313	UND	34	R\$ 119,12	R\$ 4.050,08
46	Estação de Retrabalho de Ar Quente de Solda	986318	UND	02	R\$ 686,10	R\$ 1.372,20
47	Tampa Cega Aplicação Rack 19	986316	UND	51	R\$ 43,69	R\$ 2.228,19
48	Tampa Espelho para 02 Teclas de Rede	426867	UND	724	R\$ 18,37	R\$ 13.299,88
49	Guia Organizador de Cabos Aplicação Rack 19	986317	UND	82	R\$ 39,62	R\$ 3.248,84
50	Cabo de Alimentação para PC NBR14136	986661	UND	75	R\$ 60,46	R\$ 4.534,50
51	Cabo para Impressora UBS	328587	UND	49	R\$ 29,20	R\$ 1.430,80
52	Régua de Tomada NB14136 de 20A com 8T	986659	UND	55	R\$ 147,73	R\$ 8.125,15
53	Régua de Tomada NB14136 de 10A com 12T	986660	UND	34	R\$ 154,56	R\$ 5.255,04
54	Jogo de Chave de fenda e Philips com precisão	286788	UND	08	R\$ 223,50	R\$ 1.788,00
55	Tablet	986669	UND	116	R\$ 1.880,29	R\$ 218.113,64
56	Kit 4 Tintas Epson 504 Originais	441120	KIT	140	R\$ 179,37	R\$ 25.111,80
57	Headset Com Conexão Usb, Microfone, E Alto-Falante Estéreo	420854	UND	30	R\$ 299,83	R\$ 8.994,90
58	Licença De Uso Do Microsoft Power Bi	986671	UND	14	R\$ 1.305,58	R\$ 18.278,12
59	Kit Microfone Sem Fio Duplo e Receptor	986839	KIT	08	R\$ 1.769,33	R\$ 14.154,64
60	Impressora Térmica com portas usb, serial e Ethernet	277084	UND	05	R\$ 981,00	R\$ 4.905,00
61	Bobina para Impressora Térmica	360181	CX	20	R\$ 199,18	R\$ 3.983,60

4.2. Na análise das características dos itens listados, observa-se uma variedade significativa que abrange o atendimento a cada categoria que apresentam especificações que atenderão a diferentes necessidades dos usuários. As quantidades variam conforme a demanda estimada, refletindo a importância de um planejamento adequado para evitar excessos ou faltas dos itens apresentados.

4.3. Em relação aos valores estimados, os preços foram calculados com base em pesquisas de mercado e tendências atuais, assegurando competitividade. Os valores dos produtos variam consideravelmente, dependendo das suas características. Assim, a combinação de características, quantidades e valores apresenta um panorama estratégico e a formulação de preços.

4.4. Das Especificações Técnicas dos Equipamentos, Materiais de Informática e Aquisição de Softwares.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.
	COMPUTADOR SUPER AVANÇADO COM MONITOR 4K: O equipamento ofertado, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados. É obrigatório informar Marca, Modelo e Part Number do computador e do monitor; PLACA MÃE: Deverá possuir no mínimo 2 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior; Deverá possuir (Duas) saídas para	

monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão analógica e 1 (uma) no padrão digital HDMI ou DisplayPort com suporte a dois monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; **PLACA DE REDE WIRELESS:** Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 4.1 integrado Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 8 (oito) portas USB; sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. **PROCESSADOR:** Processador com performance, mínima, de 33.500(trinta e três mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; Deve possuir no mínimo 16 núcleos e 24 Threads, com frequência base - mínima de 2.4 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado; **MEMÓRIA RAM:** No mínimo 32GB tipo DDR-4 2.400MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB; **ARMAZENAMENTO:** Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 512GB, com segundo disco 2TB de 7200RPM, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou M.2. Apresentar o Part Number do SSD; **UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:** Uma unidade instalada interna ao equipamento; Sistema de gravação e leitura em DVD/CD; **PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD;** Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com Tecnologia 3D padrão PCI Express x16 ou integrada com, no mínimo, 16 GDDR6 (dezesesseis) GiByte de memória dedicada; deverá possuir, no mínimo, 64 núcleos de processamento; A conexão deve ser conexão Digital. Deve possuir uma conexão digital padrão DisplayPort, HDMI ou superior; Deve ser capaz de suportar o uso simultâneo de dois monitores e possibilitar estender a área de trabalho ao segundo monitor; Deverá possuir Pixel Shader 2.0 ou superior em hardware; Deverá suportar, no mínimo, DirectX 11, OpenGL 4.0 e OpenCL1.1 ; Deverá possuir profundidade de cores de, no mínimo, 32 bpp (trinta e dois bits por pixel) com resolução de 2048x1536 pixels; **GABINETE:** Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD; Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interno e 1 (uma) baía para DVD externa (podendo ser slim); Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** Deverá possuir Fonte de Energia, com, no mínimo, 200 watts Auto Sensing com eficiência energética mínima de 85%

01

483766

	comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze.. TECLADO: Teclado conector USB; O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MOUSE: Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. O MONITOR deverá ter tela de LED 4k tamanho no mínimo de 26” e suportar a resolução mínima de: 3840x2160. Ser Plug and Play, contraste no mínimo: 1000:1, brilho no mínimo: 250cd/m2. Deve ter um tempo de resposta menor ou igual: 5 ms e possuir tensão Bivolt 100-240 VAC. Deve ter no mínimo 01 (uma) conexão analógica e 01 (uma) conexão digital, compatível com o desktop fornecido. SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS . A garantia de hardware do fabricante de no <i>mínimo 36 (trinta e seis) meses On-site</i>. Cobertura de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em São Cristóvão/SE no horário de 8hs às 16h com tempo máximo de resposta aos chamados abertos para 03 (três) dias úteis. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). A GARANTIA ON-SITE deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” Apresentar página impressa onde consta tal informação; O desktop deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação.	
02	ACCESS POINT WIFI DUAL BAND CORPORATIVO: Ponto de Aceso de Longo Alcance. Software controlador de gerenciamento; Wi-Fi 802.11ac; Velocidade de 2.4Ghz – 450Mbps; Velocidade de 5.0Ghz – 867Mbps; Modo POE 802.3 AF, APOE e 24V POE; Porta Ethernet 10/100/1000. <i>A indicação do software de Gerência dos equipamentos a vi ser acoplados a nossa infraestrutura deverá ser “Software Inmaster”, nesse sentido encontra-se justificado a exigências no item 2.8.3, bem como nos seus subitens, confundamentado ao item 3 deste Termo de Referência da ordem 7 da tabela e do item 4.4 da ordem 7 das especificações. Garantia mínima de 01 (um) anos prestada pelo fabricante</i>	404260

03	IMPRESSORA COLORIDA A3: Impressora multifuncional Tank de Tinta – A3 com tecnologia de injeção de tinta de no mínimo 4 cores (Ciano, Magenta, , Amarelo e Preto) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 1,5 picolitros; Resolução mínima de impressão de 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão de no mínimo 2,6 ppm em preto e em cores; Velocidade de impressão ISO de no mínimo de 11,5 ppm em preto e 5,5 cores ²; TINTA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL: Garrafa de tinta; Rendimento da tinta mínimo Até 1500 fotos 10x15 cm ¹ CONECTIVIDADE: Conectividade padrão: WI-FI. TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS: - Tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+(33 x 48 cm), A3 (30 x 42 cm); Suportar diferentes tipos de papéis Epson, papel comum e fotográfico para jato de tinta 4; VOLTAGEM: - 100 a 120 V / 220 a 240 V CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO - Impressão: 15 W (ISO/IEC24712)- Modo pronto: 6,3 W - Modo repouso: 2 W - Modo desligado: 0,4 W Sistemas Operacionais Compatíveis: - Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 2016, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8 O EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS: - 01 Manual de instalação - 01 CD-ROM com drivers - 01 Cabo de energia - 01 Cabo USB para conexão da impressora ao computador - 08 Garrafas de tintas originais do fabricante: preta, ciano, magenta e amarela. REFERÊNCIA: Para efeitos de referência foi utilizada a impressora Epson EcoTank L14150 podendo ser de modelos iguais ou superior. Garantia: 03 (três) anos ONSITE prestada pelo fabricante	986365
04	SCANNER PROFISSIONAL DE MESA: Scanner de secretária com alimentação automática; Tamanho do documento a digitalizar: Papel normal Tamanho: Largura: 50,8 mm até 216 mm Comprimento: 54 mm a 356 mm (Pode digitalizar documentos até 3.000 mm de comprimento definindo o digitalizador para o modo de Documento longo.) Gramagem do papel: Separação de página: 27 a 209 g/m2 0,04 mm a 0,25 mm Sem separação: 27 a 255 g/m2 0,04 mm a 0,3 mm Capacidade de carregamento: Tamanho A4 ou mais pequeno: 60 folhas (80 g/m2) Maior que tamanho A4: 40 folhas (80 g/m2) Assegure-se de que as pilhas não excedem os 6 mm de altura em qualquer dos casos em cima; Espessura do papel: 412 g/m2 mm ou menos; É possível digitalizar cartões até 125 mm (norma ISO); Alimentação de documentos: Automático ou Manual; Escala de cinza: 8 bits; Colorido: 24 bits; Sensor de digitalização Sensor de imagem de contacto; Fonte de luz: RGB LED; Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex; Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS; Modos de digitalização Preto e Branco, Difusão de Erro, Escala de cinzentos, Melhoria de Texto Avançada, Melhoria de Texto Avançada II, Limiar ativo, Cor; Resolução de digitalização (Linhas de digitalização primárias x linhas de digitalização secundárias) 100 x 100 dpi/150 x 150 dpi/200 x 200 dpi/ 240x240 dpi/300 x 300 dpi/400 x 400 dpi/ 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização: Escala de cinzentos Frente 200 dpi 45 páginas/min. 300 dpi 45 páginas/min. Frente e verso 200 dpi 90 imagens/min. 300 dpi 90 imagens/min. Cor Frente 200 dpi 45 páginas/min. 300 dpi 30 páginas/min. Frente e verso 200 dpi 90 imagens/min. 300 dpi 60 imagens/min; Volume Diário Sugerido: Aprox. 4 000 digitalizações; Interface: USB 3.2 Gen1x1/USB 2.0, IEEE802.11b/g/n, 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T; Outras funções: Detecção automática de cor, detecção automática de tamanho de página, configuração de resolução automática, suavização de fundo, ênfase de caractere, eliminação de cor / realce de cor, Deskew, liberação de alimentação dupla, nova tentativa de alimentação, modo fólio,	602879

	rotação de imagem, modo de documento longo, MultiStream TM, Preview, prevenir sangramento / remover fundo, repetição de separação, corte de sombra, pular página em branco, aprimoramento de texto, reconhecimento de orientação de texto, detecção ultrassônica de alimentação dupla, preferências do usuário; Funções especiais: módulo de código de barras (apenas para Windows), módulo de código 2D (apenas para Windows), detecção automática do tamanho de página, correção de desvio, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, MultiStream, definições de gama ajustáveis, ignorar página em branco, modo Folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch (apenas para Windows), redução de efeito Moiré, prevenção de purga/remoção do fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, liberação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento); Consumo de energia Digitalizar: Máximo 23,6 W ou menos; No modo de hibernação: Máximo 3,7 W ou menos (100-120 V), Máximo 3,6 W ou menos (220-240 V); Com o interruptor desligado: Máximo 0,3 W ou menos; Ruído Não superior a 66 dB; Ambiente de funcionamento Temperatura: 10°C a 32,6°C Humidade: 20% a 80% humidade relativa; Adaptador CA (tipo 100 a 240 V): Entrada CA 100 a 240 V, 50/60 Hz, 1,06 a 06 A Saída CC 24 V 2,0 A; Sistemas operacionais suportados: Windows 8.1 (32bit/64bit), Windows 10 (32bit/64bit), Microsoft Windows Server 2012 R2, Microsoft Windows Server 2016, Microsoft Windows Server 2019, Mac OS 10.13, Mac OS 10.14, Mac OS 10.15; Softwares fornecidos: pelo próprio fabricante; Garantia: 03 (três) anos ONSITE prestada pelo fabricante Garantia: 12 meses mínimo pelo fabricante;	
05	MONITOR LCD 27 POLEGADAS: Tela tipo IPS com resolução de no mínimo DP1.2 / HDMI1.4: 1920 x 1080 @144Hz VGA: 1920 x 1080@60Hz, 16 milhões de cores; Display W-LED com acabamento anti reflexo; Área visível de no mínimo, de 27 polegadas; Contraste estático igual ou superior a 1.000:1; Contraste dinâmico igual ou superior 19.000.000:1 a Ângulo de Visão de 178 H / 178 V. Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA, 01 (uma) no padrão digital DisplayPort e no mínimo 01(uma) HDMI; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 2(dois) milissegundos; Taxa de atualização igual ou superior 142HZ; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Possuir entradas USB; Consumo máximo de 55 watts; Monitor deverá ter borda Infinita (Borda Fina). Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e cabo de energia e cabo HDMI; Garantia: 03 (três) anos ONSITE prestada pelo fabricante Garantia de 01 (um) ano ONSITE prestada pelo fabricante.	986304

06	NOBREAK 600VA: Especificações: Nobreak microprocessado com memória flash; Forma de onda semi-senoidal; Potência de pelo menos 600VA/250W; Potência de pico de 300W; Pelo menos 2 (dois) estágios de regulação; Possuir pelo menos 1 (uma) Bateria interna, selada, livre de manutenção e a prova de vazamento com pelo menos 7Ah; Autonomia mínima em meia carga de 19 minutos e típica de 11 minutos; Tecnologia que permita o dispositivo ser ligado na ausência de rede elétrica; Função MUTE que permite inibir/habilitar a campainha; Auto teste ao ser ligado, para realização de teste do circuitos internos e baterias; Tensão de entrada Bivolt 127v/220v; Tensão de saída 115v podendo ser selecionável internamente para 220v; Pelo menos 6 tomadas no padrão ABNT NBR-14136; LEDS frontais de indicação do modo de operação; Botão liga/desliga temporizado, a fim de evitar o acionamento ou desacionamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Proteção contra: sobrecarga e curto-circuito no inversor, subtensão e sobretensão na rede elétrica, descarga profunda da bateria, surtos de tensão através de varistor; Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado; Gerenciamento da bateria, a fim de informar quando a mesma precisa ser substituída; True RMS (indicado para qualquer tipo de rede, principalmente redes instáveis); Alarme audiovisual para sinalização de eventos; Nobreak de fabricação próprio do fabricante; Garantia mínima de 1 ano;	986006
07	NOBREAK 1500VA: Especificações: Nobreak microprocessado com memória flash; Forma de onda semi-senoidal; Potência de pelo menos 1500va/750w; Potência de pico de 900w; Pelo menos 4 (quatro) estágios de regulação, filtro de linha integrado; Possuir pelo menos 2 (duas) baterias internas, seladas, livre de manutenção e a prova de vazamento com pelo menos 9ah cada bateria; Autonomia mínima em meia carga de 9 minutos e plena carga de 3 minutos; Tecnologia que permita o dispositivo ser ligado na ausência de rede elétrica; Função mute que permite inibir/habilitar a campainha; Auto teste ao ser ligado, para realização de teste do circuitos internos e baterias; Tensão de entrada bivolt; Tensão de saída 115v e 220v selecionável internamente; Tempo de transferência menor que 4ms; Pelo menos 6 tomadas no padrão ABNT NBR14136-2002; Leds frontais de indicação do modo de operação; Botão liga/desliga temporizado, a fim de evitar o acionamento ou desacionamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Proteção contra: sobrecarga, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surto de tensão, sobre tensão na rede elétrica; Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; Gerenciamento da bateria, a fim de informar quando a mesma precisa ser substituída; True rms (indicado para qualquer tipo de rede, principalmente redes instáveis); Alarme audiovisual para sinalização de eventos; Grau de proteção ip20; Nobreak de fabricação próprio do fabricante; Garantia mínima de 1 ano;	986007
	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 16 PORTAS: interface: 16 10/1000 mbps Rj45 portas 2 gigabit sfp slot; flash: 32 mb; dram: 256 m; padrão de porta: ieee 802.3i:10base-t ethernet, ieee 802.3u:100base-x fast ethernet, ieee 802.3ab:1000base-t gigabit ethernet, ieee 802.3z:1000base-x gigabit ethernet (fibra óptica); desempenho - capacidade de comutação: 36 gbps; taxa de encaminhamento de pacotes: 26,78 mpps; tabela de endereço mac: 8k; tampão de pacote: 4,1 mbit; método de transmissão: armazenar e para a frente; número de interfaces ip: 16; número de roteadores estáticos: 32 (ipv4, ipv6); quadro jumbo: 9 kb; físico & ambiente - fonte de alimentação: 100-240 v ac~50/60; consumo máximo de energia: 12,93 w (220 v/50 hz); dissipação máxima de calor: 41,97 btu/h (220 v/50 hz); consumo de energia em standby: 3,84 w (220 v/50 hz); quantidade de ventilador: sem fãs; instalação: rack montável; temperatura de funcionamento: 0 °c a 50 °c (32 °f a 113 °f); temperatura de armazenamento: -40 °c a 70 °c (-40 °f a 158 °f); umidade da operação: 10%	

a 90% rh, não condensação; umidade do armazenamento: 5% a 90% rh, não condensação; certificação: ce, fcc, rohs; recursos de software - suporte sdn: controlador de software, detecção automática do dispositivo, configuração em lote, atualização de firmware em lote, monitoramento inteligente de rede, avisos de eventos anormais, configuração unificada, cronograma de reinicialização; recursos l2+: 16 ipv4 - suporte ipv4/ipv6 interface, roteamento estático - 32 rotas estáticas ipv4/ipv6, servidor dhcp, relé dhcp - relé dhcp vlan, relé dhcp l2, arp estático, arp proxy, arp gratuito; l2 características: agregação de link - agregação de elos estáticos - 802.3ad lacp - até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo, abrangendo protocolo de árvore - 802.1d stp - 802.1w rstp - 802.1s mstp - stp segurança: tc protect, filtro/proteção bpdu, proteção radicular, detecção de loopback, controle de fluxo - controle de fluxo de 802.3x, espelhamento - espelhamento de porta - espelhamento de cpu - um para um - muitos para um - baseado em fluxo - entrada/saída/ambos, protocolo de detecção de link do dispositivo (lldp) , 802.1 lldbp/lldp-med; l2 multicast: suporta 511 ipv4, grupos multicast compartilhados ipv6, igmp snooping - igmp v1/v2/v3 bisbilhotagem - fast leave - igmp snooping querier - static group config, multicast vlan registration (mvr), multicast filtragem, mld snooping - mld v1/v2 snooping - fast leave - mld quer snoopingier - static group config - multicast limitado (256 perfis e 16 entradas por perfil); vlan: vlan group - max 4k vlan groups, 802.1q marcado vlan, mac vlan: 12 entradas, vlan protocolo, gvrp, vlan de voz; qos: 802.1p cos/dscp prioridade, 8 filas prioritárias, modo de agendamento prioritário - sp (prioridade estrita) - wrr (robin redondo ponderado), config de peso de fila, controle de largura de banda - limitação de classificação de porta/fluxo, desempenho mais suave, controle de tempestades - modos de controle múltiplo (kbps/ratio) - controle de transmissão/multicast/desconhecido-unicast; acl: suporte até 230 entradas, intervalo de tempo - time-slice - time-time-range da semana - intervalo de tempo absoluto - férias, acl baseado no tempo, mac acl - mac de origem - destino mac - vlan id - prioridade do usuário - tipo éter, ip acl -source ip - destino ip - protocolo ip - tcp flag - tcp/udp porta de origem - tcp/udp porta de destino - dscp/ip tos, ipv6 acl, acl combinado, operação de regra - permitir/negar, ação política - espelho - limite de taxa - redirecionamento - observação qos, vinculação de regras acl - vinculação de portas - vinculação vlan, ações para fluxos - espelho (para interface suportada) - redirecionar (para interface suportada) - limite de taxa - qos observação; segurança: aaa, 802.1x - autenticação baseada em porta - autenticação baseada em mac (host) - método de autenticação inclui pap/eap-md5 - mab - vlan convidado - autenticação de raio de suporte e responsabilidade, ip/ipv6-mac vinculação - 512 entradas vinculantes - dhcp snooping - dhcpv6 snooping - arp inspection - nd detection - nd snooping, ip source guard - 253 entradas - fonte ip+source mac, ipv6 source guard - 183 entradas - endereço ipv6 fonte+source mac, dos defender, filtro dhcp, segurança da porta estática/dinâmica/permanente - até 64 endereços mac por porta, controle de tempestade de transmissão/multicast/unicast - kbps/modo de controle de proporção, isolamento da porta, gerenciamento da web segura através de https com sslv3/tls 1.2, gerenciamento de interface de linha de comando segura (cli) com sshv1/sshv2, ip/port/mac com controle de acesso baseado; suporte ipv6: ipv6 static routing acl, ipv6 dual ipv4/ipv6, interface ipv6, multicast listener discovery (mld) snooping, ipv6 neighbor discovery (nd), path maximum transmission unit (mtu) discovery, internet control message protocol (icmp) versão 6, tcpv6/udpv6, aplicativos ipv6 - cliente dhcpv6 - ping6 - tracert6 - telnet(v6) - ipv6 snmp - ipv6 ssh - ipv6 ssl - http/https - ipv6 tftp; gerenciamento: gui baseado na Web, interface de linha de comando (cli) através de telnet, snmpv1/v2c/v3, snmp trap/inform,

	rmon (1,2,3,9 grupos), modelo sdm, dhcp/bootp cliente, imagem dupla, configuração dupla, monitoramento de cpu, diagnóstico de cabo, eee, snmp, log do sistema; mibs: mib ii (rfc1213), bridge mib (rfc1493), p/q-bridge mib (rfc2674), radius accounting client mib (rfc2620), radius authentication client mib (rfc2618), ping remoto, traceroute mib (rfc2925), rmon mib (rfc1757, rmon 1,2,3,9);); Garantia Mínima 36 Meses;	
09	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 24 PORTAS: INTERFACE: 24 portas rj45 10/1000mbps, 4 gigabit sfp; console: 1 porta do console rj45, 1 porta do console micro-usb; flash: 32 mb; dram: 256 m; padrão de porta: ieee 802.3i:10base-t ethernet, ieee 802.3u:100base-x fast ethernet, ieee 802.3ab:1000base-t gigabit ethernet, ieee 802.3z:1000base-x gigabit ethernet (fibra óptica); desempenho capacidade de comutação: 56 gbps; taxa de encaminhamento de pacotes: 41,66 mpps; tabela de endereço mac: 16k; tampão de pacote: 12 mbit; método de transmissão: armazenar e encaminhar; número de interfaces ip: 16; número de roteadores estáticos: 48 (ipv4, ipv6); quadro jumbo: 9 kb; alimentação física & environmen: 100-240 v ac~50/60; consumo máximo de energia: 19,9 w (220 v/50 hz); dissipação de calor máxima: 67,73 btu/h (220 v/50 hz); consumo de energia em standby: 8,4 w (220 v/50 hz); quantidade de fãs: fanless; instalação: rack montável; temperatura operacional: 0 °c a 45 °c (32 °f a 113 °f); temperatura do armazenamento: -40 °c a 70 °c (-40 °f a 158 °f); umidade da operação: 10% a 90% rh, não condensação; umidade do armazenamento: 5% a 90% rh, não condensação; certificação: ce, fcc, rohs; recursos de software - suporte ao sdn: controlador de software, detecção automática de dispositivos, configuração em lote, atualização de firmware em lote, monitoramento inteligente de rede, avisos de eventos anormais, configuração unificada, cronograma de reinicialização; características l3: 16 interfaces ipv4/ipv6, roteamento estático - 48 rotas estáticas, arp estático - 128 entradas estáticas, 316 entradas arp, arp proxy, arp Gratuito, Servidor DHCP, Relé de interface DHCP - Relé de interface DHCP VLAN, Relé DHCP L2; Características L2: Agregação de Links - Agregação de links estáticos - 802.3ad LACP - Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo, Protocolo de Árvore de Abrangência - 802.1d STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - STP Security: TC Protect, Filtro BPDU, Proteção de BPDU, Loop de Proteção Raiz, Loop raiz, Proteção, Detecção de Loopback - Baseado em Porta - Baseado em VLAN, Controle de Fluxo - Controle de Fluxo 802.3x - HOL Blocking Prevention, Espelhamento - Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - One-to-One - Many-to-One - Tx/Rx/Both; L2 MULTICAST: Suporta grupos IGMP 511 (IPv4, IPv6), IGMP Snooping - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - Autenticação IGMP, Autenticação IGMP, MVR, MLD Snooping - MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Static Group Config - Limited IP Multicast, Multicast Filtering: 256 perfis e 16 entradas por perfil; VLAN: VLAN Group - Max 4K VLAN Groups, 802.1Q Tagged VLAN, MAC VLAN: 12 Entradas, Protocolo VLAN: Protocolo Modelo 16, Protocolo VLAN 16, VLAN Privado, GVRP, VLAN VPN (QinQ) - QinQ baseado em porta - QinQ Seletivo, VLAN de Voz; QOS: 8 filas prioritárias, 802,1p prioridade CoS/DSCP, agendamento de filas - SP (Prioridade Estrita) - WRR (Round Robin Ponderado) - SP+WRR, Controle de Largura de Banda - Limitação de classificação baseada em porta/fluxo, desempenho mais suave, ação para fluxos - Espelho (para interface suportada) - Redirecionamento (para interface suportada) - Limite de taxa - QoS ACL: MAC ACL - Mac de Origem - Destino MAC - VLAN ID - Prioridade do Usuário - Ether Type, IP ACL -Source IP - Destination IP - Fragmento - Protocolo IP - TCP Flag - TCP/UDP Port - DSCP/IP TOS - Prioridade do usuário, ACL Combinada, IPv6 ACL, Política -	986012

Espelhamento - Redirecionamento - Limite de Taxa - QoS Observação, ACL aplicar-se a Port/VLAN, ACL baseado em tempo; SEGURANÇA: Ligação IP-MAC-Porta - 512 Entradas - DHCP Snooping - Inspeção ARP - IPv4 Source Guard: 100 Entradas, Ligação de porta IPv6-MAC - 512 entradas - DHCPv6 Snooping - ND Detection - ND Snooping - IPv6 Source Guard: 100 entradas, DoS Defend, FILTRO DHCP, Segurança da Porta Estática/Dinâmica - Até 64 endereços MAC por porta, Controle de Tempestade De Transmissão/Multicast/Unicast - modo de controle kbps/ratio/pps, 802.1X - Autenticação da base da porta - Autenticação base mac - VLAN Assignment - MAB - Guest VLAN - Suporte Autenticação e prestação de contas do RADIUS, AAA (incluindo TACACS+), Isolamento de Portas, Gerenciamento da Web Segura através de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2, gerenciamento de Interface de Linha de Comando Seguro (CLI) com controle de acesso baseado em SSHv1/SSHv2, IP/Port/MAC; CARACTERÍSTICAS DO ISP: 802.3ah Ethernet Link OAM, L2PT (Layer 2 Protocol Tunneling), DDM, Device Link Detect Protocol (DLDP), PPPoE ID Insertion, sFlow; GESTÃO: GUI baseado na Web, Interface de Linha de Comando (CLI) através do console port, telnet, SNMPv1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 grupos), Modelo SDM, CLIENTE DHCP/BOOTP, 802.1ab LLDP/LLDP-MED, INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA DHCP, Dual Image, Configuração Dupla, Monitoramento de CPU, Diagnóstico de Cabo, EEE, Recuperação de Senha, SNTP, Log do Sistema; SUPORTE IPV6: IPv6 Dual IPv4/IPv6, Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping, IPv6 ACL, Interface IPv6, Roteamento Estático IPv6, descoberta do vizinho IPv6 (ND), detecção da unidade de transmissão máxima path (MTU), Protocolo de Mensagens de Controle da Internet (ICMP) versão 6, TCPv6/UDPv6, aplicativos IPv6 - DHCPv6 Client - Ping6 - Tracert6 - Telnet (v6) - IPv6 SNMP - IPv6 SSH - IPv6 SSL - Http/Https - IPv6 TFTP; MIBS: MIB II (RFC1213), Interface MIB (RFC2233), Ethernet Interface MIB (RFC1643), Bridge MIB (RFC1493), P/Q-Bridge MIB (RFC2674), RMON MIB (RFC2819), RMON2 MIB (RFC2021), RADIUS Accounting Client MIB (RFC2620), RADIUS Authentication Client MIB (RFC2618), Remote Ping, Traceroute MIB (RFC2925); **Garantia Mínima 36 Meses;**

SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 48 PORTAS: Interface: 48 portas rj45 10/1000mbps, 4 gigabit sfp; console: 1 porta do console rj45, 1 porta do console micro-usb; flash: 32 mb; dram: 256 m; padrão de porta: ieee 802.3i:10base-t ethernet, ieee 802.3u:100base-x fast ethernet, ieee 802.3ab:1000base-t gigabit ethernet, ieee 802.3z:1000base-x gigabit ethernet (fibra óptica); capacidade de comutação de desempenho: 104 gbps; taxa de encaminhamento de pacotes: 77,38 mpps; tabela de endereço mac: 16k; tampão de pacote: 12 mbit; método de transmissão: armazenar e encaminhar; número de interfaces ip: 16; número de roteadores estáticos: 48 (ipv4, ipv6); quadro jumbo: 9 kb; alimentação física & environmen: 100-240 v ac~50/60; consumo máximo de energia: 34,86 w (220 v/50 hz); dissipação de calor máxima: 118,94 btu/h (220 v/50 hz); consumo de energia em standby: 11,65 w (220 v/50 hz); quantidade de ventilador: fanless; instalação: rack montável; temperatura operacional: 0 °c a 45 °c (32 °f a 113 °f); temperatura do armazenamento: -40 °c a 70 °c (-40 °f a 158 °f); umidade da operação: 10% a 90% rh, não condensação; umidade do armazenamento: 5% a 90% rh, não condensação; certificação: ce, fcc, rohs; recursos de software - suporte ao sdn: controlador de software, detecção automática de dispositivos, configuração em lote, atualização de firmware em lote, monitoramento inteligente de rede, avisos de eventos anormais, configuração unificada, cronograma de reinicialização; controlador baseado em nuvem; características l3: 16 interfaces ipv4/ipv6, roteamento estático - 48 rotas estáticas, arp

10

estático - 128 entradas estáticas, 316 entradas arp, arp proxy, arp gratuito, servidor dhcp, relé de interface dhcp - relé de interface dhcp vlan, relé dhcp l2; características l2: agregação de link - agregação de links estáticos - 802.3ad lacp - até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo, protocolo de árvores de abrangência - 802.1d stp - 802.1w rstp - 802.1s mstp - stp security: tc protect, filtro bpdu, proteção bpdu, proteção raiz, proteção de loop, detecção de loopback - baseado em porta - baseado em vlan, controle de fluxo - 802.3x controle de fluxo - hol blocking prevention, espelhamento - espelhamento de portas - o sr. De cpu - um para um - muitos para um - tx/rx/ambos; l2 multicast: suporta 511 (ipv4, ipv6) igmp grupos, igmp snooping - igmp v1/v2/v3 snooping - fast leave - igmp snooping querier - autenticação igmp, autenticação igmp, mvr, mld snooping - mld v1/v2 snooping - fast leave - mld snooping querier - static group config - limited ip multicast, multicast filtering: 256 perfis e 16 entradas por perfil; vlan: vlan group - max 4k vlan groups, 802.1q tagged vlan, mac vlan: 12 entradas, protocolo vlan: protocolo modelo 16, protocolo vlan 16, vlan privado, gvrp, vlan vpn (qinq) - qinq baseado em porta - qinq seletivo, vlan de voz; qos: 8 filas prioritárias, 802.1p prioridade cos/dscp, agendamento de filas - sp (prioridade estrita) - wrr (round robin ponderado) - sp+wrr, controle de largura de banda - limitação de classificação baseada em porta/fluxo, desempenho mais suave, ação para fluxos - espelho (para interface suportada) - redirecionamento (para interface suportada) - limite de taxa - qos acl: mac acl - mac de origem - destino mac - vlan id - prioridade do usuário - ether type, ip acl -source ip - destination ip - fragmento - protocolo ip - tcp flag - tcp/udp port - dscp/ip tos - prioridade do usuário, acl combinada, ipv6 acl, política - espelhamento - redirecionamento - limite de taxa - qos observação, acl aplicar-se a port/vlan, acl baseado em tempo; segurança: ligação ip-mac-port - 512 entradas - dhcp snooping - inspeção arp - ipv4 source guard: 100 entradas, ligação de porta ipv6-mac - 512 entradas - dhcpv6 snooping - nd detection - nd snooping - ipv6 source guard: 100 entradas, dos defend, filtro dhcp, segurança de porta estática/dinâmica - até 64 endereços mac por porta, controle de tempestade de transmissão/multicast/unicast - modo de controle kbps/ratio/pps, 802.1x - autenticação da base da porta - autenticação base mac - vlan assignment - mab - guest vlan - suporte à autenticação e prestação de contas do radius, aaa (incluindo tacacs+), isolamento portuário, gerenciamento web seguro através de https com sslv3/tls 1.2, gerenciamento de interface de linha de comando segura (cli) com controle de acesso baseado em sshv1/sshv2, ip/port/mac; características do isp: 802.3ah ethernet link oam, l2pt (layer 2 protocol tunneling), ddm, device link detect protocol (lldp), pppoe id insertion, sflow; gerenciamento: gui baseado na web, interface de linha de comando (cli) através do consoleport, telnet, snmpv1/v2c/v3 - trap/inform - rmon (1, 2, 3, 9 grupos), modelo sdm, cliente dhcp/bootp, 802.1ab lldp/lldp-med, instalação automática dhcp, dual image, dual configuration, monitoramento de cpu, diagnóstico de cabo, eee, recuperação de senha, snmp, log do sistema; suporte ipv6: ipv6 dual ipv4/ipv6, multicast listener discovery (mld) snooping, ipv6 acl, interface ipv6, roteamento estático ipv6, descoberta do vizinho ipv6 (nd), detecção da unidade de transmissão máxima path (mtu), protocolo de mensagens de controle da internet (icmp) versão 6, tcpv6/udpv6, aplicativos ipv6 - dhcpv6 client - ping6 - tracert6 - telnet (v6) - ipv6 snmp - ipv6 ssh - ipv6 ssl - http/https - ipv6 tftp; mibs: mib ii (rfc1213), interface mib (rfc2233), ethernet interface mib (rfc1643), bridge mib (rfc1493), p/q-bridge mib (rfc2674), rmon mib (rfc2819), rmon2 mib (rfc2021), radius accounting client mib (rfc2620), radius authentication client mib (rfc2618), remote ping, traceroute mib (rfc2925); **Garantia minina 36 meses;**

986013

11	PROJETOR HOLOGRÁFICO (DATASHOW) Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m); Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus, Slider: Horizontal: ±30 graus; Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Segurança: Trava Kensington®, Cadeado, Barra de segurança; Desempenho de exibição NTSC: 480 linhas, PAL: 576 linhas; Sinal de entrada: NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM; Alto-falante: 5 W (mono); Tensão da fonte de alimentação: 100 – 240 V CA ±10%, 50/60 Hz; Consumo de energia: Modo ECO: 235 W, Modo Normal: 345 W Standby: máx. 2,0 W; Ruído do ventilador: Modo ECO: 28 dB, Modo normal: 37 dB; Controle Remoto: Configurações - A/V Mute, Freeze, Split, Aspect, Color Mode, Auto, MHL Menu, Volume; Distância de operação: 6m; Garantia Mínima 36 Meses;	986018
12	KIT PARA UPGRADE DE MICROCOMPUTADOR : Composto por processador de no mínimo quatro núcleos no mínimo core i5 da 8ª geração, ou similar, ou equivalente, ou superior, cooler compatível com o processador, placa mãe lga1151 no mínimo ,ou similar, ou equivalente, ou superior, compatível com o processador, com som, vídeo e rede on-board, com controladora de dispositivos Sata, com pelo menos 4 portas usb na placa e possibilidade de ligar portas usb na parte frontal do gabinete, no mínimo 8 GB de memória Ram, compatíveis com a placa mãe, kit de parafusos para montagem em gabinete, cabos para conexão de dispositivos, mídia com drives de dispositivos. Garantia: mínimo de 12 meses;	986019
13	CABO DE REDE LAN, PAR TRANÇADO, UTP, 4P, CAT.5E: (Cabo de Rede UTP; Categoria CAT.5E ; Cabo de 4 Pares Trançados Compostos Por Condutores Sólidos de 100% de Cobre, 24awg, isolados em Polietileno de alta Densidade; Capae externa wm Pvc Não Propagante a Chama; Marcação Sequencial Métrica Decrescente, O Cabo deve ser fabricado com Material Lszh (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em Caixa de Papelão; Cor Azul; Normas: * Tia-568-C.2 E Seus Complementos * Ansi/Tia/Eia-569; * Iso/Iec dis 11801 U1 444 Certificações: * U1 Verified (E257905) Etl Verified (J99029130) * Etl 4 Conexões (3075278-003) *Iso9001/Iso14001 (A1969/A10659) * Anatel (0036-08-0256) Modelo de Referência para Cotação: Furukawa Cabo Eletrônico Multilan Cat. 5e. Caixa com 305 metros. Garantia Do Fabricante de 12 Meses.	986020
14	SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft® Windows 10 Pro ou Superior, em português do Brasil, 64 bits, original, com licença de uso perpétuo do software Windows 10 ou superior profissional de 32/64 bits ou superior, idioma: português brasil, com fornecimento de todas as mídias de instalação e selo de autenticidade da licença no modo fpp (full packaged product)	986320

15	PACOTE DE TREINAMENTOS EADS (AULAS GRAVADAS) NAS SOLUÇÕES AUTODESK : Os treinamentos deverão ser ministrados na modalidade EAD, onde aulas gravadas serão acessadas pelos FUNCIONARIOS DE CADA ÓRGÃOS QUE IRÁ UTILIZAR A SOLUÇÃO; O acesso ao ambiente de treinamento deve ser individual através de login e senha; Os treinamentos deverão contemplar os colaboradores de CADA ÓRGÃOS, de acordo com as quantidades previstas nesse edital; Cada um dos treinamentos EADs deve permitir um acesso durante o período de 30 dias, para cada um dos treinandos, a partir da data de início requisitada por cada órgãos; Cada órgão é responsável por indicar os colaboradores que participarão do treinamento; Todos os treinandos devem ter acesso a todos os módulos do treinamento correspondente, no formato EAD; Os treinamentos EADs devem contemplar os seguintes módulos: TREINAMENTO DE AUTOCAD – AMBIENTE 2D TREINAMENTOS DE AUTODESK REVIT. - o Módulo Introdutório, Módulo Arquitetura - o Módulo Elétrica - o Módulo Hidráulica - o Módulo Estrutura de Concreto Armado - o Módulo de Estrutura Metálica - o Módulo de Ar-Condicionado TREINAMENTOS DE AUTODESK CIVIL 3D - o Módulo Introdutório - o Módulo Estradas e Geotecnia - o Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos - o Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra TREINAMENTO DE AUTODESK INFRAWORKS TREINAMENTO DE AUTODESK NAVISWORKS	986658
	LICENÇA DE ANTIVIRUS: MÓDULO DE PROTEÇÃO ANTI-MALWARE: Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2016 e posteriores (32/64-bit); Windows 7 e posteriores (x86/x64); Deve disponibilizar evidências de varredura em todas as estações de trabalho, identificando as atualizações de sucesso e as ações de insucesso. Para garantir que os casos de insucesso sejam monitorados para tomada de ações pontuais; Deve ser integrada ao Windows Security Center, quando utilizado plataforma Microsoft; Deve detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de tróia, keyloggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, ransomware, dentre outros; Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos; Processos em execução em memória principal (RAM); Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou Shell); Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: zip, exe, arj, mime/uu, Microsoft cab; Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (telegram, whatsapp, skype, entre outros) Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como Javascript, Vbscript/Activex; Deve possuir detecção heurística de vírus desconhecidos; Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento): Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário; Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo;	

Manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, personalizável, com opção de limpeza; Automáticos do sistema com as seguintes opções: Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos; Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena); Frequência: horária, diária, semanal e mensal; Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados; Deve possuir mecanismo de cache de informações dos arquivos já escaneados; Deve possuir cache persistente dos arquivos já escaneados para que nos eventos de desligamento e reinicialização das estações de trabalho e notebooks, a cache não seja descartada; Deve possuir ferramenta de alterações de parâmetros de comunicação entre o cliente antivírus e o servidor de gerenciamento da solução de antivírus; Deve permitir a utilização de servidores locais de reputação para análise de arquivos e URL's maliciosas, de modo a prover rápida detecção de novas ameaças; Deve ser capaz de aferir a reputação das URL's acessadas pelas estações de trabalho e notebooks, sem a necessidade de utilização de qualquer tipo de programa adicional ou plug-in ao navegador web, de forma a proteger o usuário independente da maneira de como a URL está sendo acessada; Deve ser capaz de detectar variantes de malwares que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou notebook, permitindo que seja tomada ação de quarentena a ameaça; Deve ser capaz de bloquear o acesso a qualquer site não previamente analisado pelo fabricante; Deve permitir a restauração de maneira granular de arquivos quarentenados sob suspeita de representarem risco de segurança; Deve permitir em conjunto com a restauração dos arquivos quarentenados a adição automática as listas de exclusão de modo a evitar novas detecções dos arquivos; Deve fazer análise de processos com capacidade para detectar malware por comportamento; Suporte ao Windows Server 2016 ou superior. **FUNCIONALIDADE DE ATUALIZAÇÃO**; Deve permitir a programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site seguro da internet, com frequênciano mínimo diária, e horários definidos pelo administrador da solução; Deve permitir atualização incremental da lista de definições de vírus; Deve permitir a atualização automática do engine do programa de proteção a partir de localização na rede local ou na internet, a partir de fonte autenticável; Deve permitir a indicação de agentes para efetuar a função de replicador de atualizações e configurações, de forma que outros agentes possam utiliza-los como fonte de atualizações e configurações, não sendo necessária a comunicação direta com o servidor de anti-malware para essas tarefas; Deve permitir que os agentes de atualização possam replicar os componentes de vacinas, motores de escaneamento, versão de programas, hotfix e configurações específicas de domínios da árvore de gerenciamento; O servidor da solução de anti-malware, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os agentes replicadores de atualizações e configurações, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização; O agente replicador de atualizações e configurações deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os demais agentes locais, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização. **FUNCIONALIDADE DE ADMISNITRAÇÃO**; Deve permitir proteção das configurações da solução instalada na estação de trabalho através de senha ou controle de acesso, em ambos os casos, controlada por política gerenciada pelo console de administração da solução completa; Deve possibilitar instalação "silenciosa";Deve permitir o bloqueio por nome de arquivo; Deve permitir o travamento de pastas e diretórios; Deve permitir o

rastreamento e bloqueio de infecções; Deve possuir mecanismo de detecção de ameaças baseado em comportamento de processos que estão sendo executados nas estações de trabalho e notebooks; Deve efetuar a instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado e sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho; Deve desinstalar automática e remotamente a solução de antivírus atual, sem requerer outro software ou agente; Deve permitir a desinstalação através da console de gerenciamento da solução; Identificar através da integração com o Active Directory, quais máquinas estão sem a solução de anti-malware instalada; Deve permitir criação de diversos perfis e usuários para acesso a console de administração; Deve permitir que a solução utilize consulta externa a base de reputação de sites integrada e gerenciada através da solução de anti-malware, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante; Deve possuir solução de consulta do hash dos arquivos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando o download ou execução do arquivo, de forma automática, baseado na resposta à consulta da base do fabricante; Deve permitir agrupamento automático de estações de trabalho e notebooks da console de gerenciamento baseando-se no escopo do Active Directory ou IP; Deve permitir criação de subdomínios consecutivos dentro da árvore de gerenciamento; Deve possuir solução de reputação de sites local para sites já conhecidos como maliciosos, integrada e gerenciada através da solução de antivírus, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante; Deve registrar no sistema de monitoração de eventos da console de anti-malware informações relativas ao usuário logado no sistema operacional; Deve prover ao administrador relatório de conformidade do status dos componentes, serviços, configurações das estações de trabalho e notebooks que fazem parte do escopo de gerenciamento da console de antivírus; Deve prover ao administrador informações sobre quais estações de trabalho e notebooks fazem parte do escopo de gerenciamento da console de anti-malware não realizaram o escaneamento agendado ou o escaneamento demandado pelo administrador no período determinado de dias; Deve prover segurança através de SSL para as comunicações entre o servidor e a console de gerenciamento web; Deve prover segurança através de SSL para as comunicações entre o servidor e os agentes de proteção; Deve suportar múltiplas florestas e domínios confiáveis do Active Directory; Deve utilizar de chave de criptografia que seja/esteja em conformidade com o Active Directory para realizar uma conexão segura entre servidor de antivírus e o controlador de domínio; Deve permitir a criação de usuários locais de administração da console de anti-malware; Deve possuir a integração com o Active Directory para utilização de seus usuários para administração da console de anti-malware; Deve permitir criação de diversos perfis de usuários que permitam acessos diferenciados e customizados a diferentes partes da console de gerenciamento; Deve bloquear acessos indevidos a área de administração do agente que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador; Deve se utilizar de mecanismo de autenticação da comunicação entre o servidor de administração e os agentes de proteção distribuídos nas estações de trabalho e notebooks; Deve permitir a gerência de domínios separados para usuários previamente definidos; Deve ser capaz de enviar notificações específicas aos respectivos administradores de cada domínio definido no console de administração; Deve permitir configuração do serviço de reputação de sites da web em níveis: baixo, médio e alto. **FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS**; Deve possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como

dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total; Deve possuir o controle de acesso a drives de mídias de armazenamento como CDROM, DVD, com as opções de acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total; Deve possuir o controle a drives mapeados com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total; Deve permitir escaneamento dos dispositivos removíveis e periféricos (USB, disquete, CDROM) mesmo com a política de bloqueio total ativa. **MÓDULO DE PROTEÇÃO ROTEACÃO:** (anti-malware para estações Linux caso a solução ofereça módulo separado por S.O.) Varredura manual com interface gráfica, personalizável, com opção de limpeza dos malwares encontrados; Varredura manual por linha de comando, parametrizável e com opção de limpeza automática em todos os sistemas operacionais; Capacidade de detecção e remoção de todos os tipos de malware, incluindo spyware, adware, grayware, cavalos de tróia, rootkits, e outros; Detecção e remoção de códigos maliciosos de macro do pacote Microsoft office, em tempo real; O cliente da solução deve armazenar localmente, e enviar para o servidor (para fins de armazenamento) logs de ocorrência de ameaças, contendo no mínimo os seguintes dados: nome da ameaça, caminho do arquivo comprometido (quando disponível), data e hora da detecção, endereço ip do cliente e ação realizada; A desinstalação do cliente nas estações de trabalho deverá ser completa, removendo arquivos, entradas de registro e configurações, logs diversos, serviços do sistema operacional e quaisquer outros mecanismos instalados; Possibilidade de rastrear ameaças em arquivos compactados em, no mínimo, 15 níveis recursivos de compactação;

As mensagens exibidas aos usuários devem ser traduzidas para o português do Brasil.

FUNCIONALIDADE DE HIPS – Host IPS e Host Firewall: Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2016 e posteriores (32/64-bit); Windows 7 e posteriores (x86/x64); Deve possuir módulo para proteção de vulnerabilidades com as funcionalidades de host ips e host firewall; Todas as regras das funcionalidades de firewall e ips de host devem permitir apenas detecção (log) ou prevenção (bloqueio); Deve permitir ativar e desativar o produto sem a necessidade de remoção; Deve permitir a varredura de portas lógicas do sistema operacional para identificar quais estejam abertas e possibilitando tráfego de entrada ou saída; A funcionalidade de host ips deve possuir regras para controle do tráfego de pacotes de determinadas aplicações; Deve efetuar varredura de segurança automática ou sob demanda que aponte vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicações e atribua automaticamente as regras de host ips para proteger a estação de trabalho ou notebook contra a possível exploração da vulnerabilidade; A varredura de segurança deve ser capaz de identificar as regras de host ips que não são mais necessárias e desativá-las automaticamente; Deve prover proteção contra as vulnerabilidades de aplicações terceiras, por meio de regras de host ips, tais como Oracle Java, Adobe PDF Reader, Microsoft Office, Apple iTunes, Apple Quick Time, Apple Safari, Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera Browser, MS Internet Explorer, entre outras; Deve permitir a criação de políticas diferenciadas em múltiplas placas de rede no mesmo sistema operacional; Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas; Deve permitir a emissão de alertas via smtp e snmp; Deve permitir configuração e manipulação de políticas de firewall através de prioridades; Deve permitir criação de regras de firewall utilizando os seguintes protocolos: Icmp, icmpv6, igmp, ggp, tcp, pup, udp, idp, nd, raw, tcp+udp; Deve permitir criação de regras de firewall por origem de ip ou Mac ou porta e destino de ip ou mac ou porta; Deve

permitir a criação de regras de firewall pelos seguintes frametypes:Ip, ipv4, ipv6, arp, revarp. Deve permitir a criação de grupos lógicos através de lista de ip, Mac ou portas; Deve permitir a criação de contextos para a aplicação para criação de regras de firewall; Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamentos. **Indicação da Solução do Produto deverá ser a GravityZone Business Security Enterprise, nesse sentido encontra-se justificado a exigências no item 2.8.4, bem como no seu subitens, confundamentado ao item 3 deste Termo de Referência da ordem 23 da tabela e do item 4.4 da ordem 7 das especificações. Garantia de 36 meses de uso com update de atualização.**

ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTITION IC NEW SINGLE-USER 3-YR SUBSCRIPTION ELD WIN: A Architecture Engineering Construction Collection demonstra ser uma das ferramentas mais completas do mercado, onde em um único pacote, atende as necessidades técnicas para concepção de estudos viários, projetos e simulação de implementações de novos traçados de arruamentos, loteamentos, simulações de inundações, estudo de tráfego, cálculo de movimentação de terra, estudo e projeto de edificações levando em consideração o projeto arquitetônico, estrutural e de instalações prediais, ferramenta para compatibilização de projetos, capacidade de integração do modelo tridimensional com o cronograma de atividades da obra (4D), capacidade de desenvolvimento de apresentações realísticas para melhor comunicação sobre os projetos. Descrição da solução: A Architecture Engineering Construction Collection é uma coleção de softwares e tecnologias que ajudam os usuários a criar, projetar e executar projetos com mais eficiência, menor custo e menos tempo. O Autocad Civil 3d é uma aplicação que faz parte da Architecture Engineering Construction Collection, que engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações: Autocad – Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, poli linhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias. Autocad Architecture – Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado. AutoCAD MEP – Software para projetos 2D e 3D, que oferece funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos. AutoCAD Map 3D – Software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento. AutoCAD Civil 3D – Software que permita a criação do modelo de engenharia 3D e dinâmico, trabalhando com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem e etc.). Este mesmo, deverá prover funcionalidades de topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto. Criação de memoriais de cálculos horizontal e vertical, contendo estaqueamento no padrão brasileiro, tabelas informativas de volume contendo área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner. Conter template com padrões brasileiros de projetos de estradas, padrão estadual e federal, possibilitando o modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais,

superfície final, relatórios e memoriais. O software deverá ter a capacidade de analisar hidraulicamente redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, realizando a análise hidráulica de tubos, canais abertos, córregos, pontes, bueiros, dispositivos de captação, tais como boca de lobo, provendo ferramentas para estudos de dimensionamento de bacias e dispositivos de retenção e retenção de águas pluviais ou esgoto. AutoCAD Electrical – Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB. AutoCAD Utility Design – Software que combina o design e a documentação com regras de fluxos de trabalho e análise para o projeto de distribuição elétrica. Melhora a precisão do seu projeto, analisa e otimiza projetos de rede para obter um maior desempenho e fiabilidade ao entregar a documentação mais consistente e organizada. AutoCAD Raster Design – Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas. Revit Architecture – Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto de arquitetura desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção. Revit Structure – Software que possui ferramentas específicas para projetos de estruturas. Melhora a coordenação multidisciplinar da documentação de projeto de estruturas, minimiza erros e melhora a colaboração entre equipes de projeto de construção. Revit MEP – Software para engenheiros mecânicos, eletricitistas e profissionais de hidráulica para utilizarem o BIM. Auxilia na condução de projetos, análises e documentação dos sistemas de edifícios eficientes desde a concepção até a construção. Apoiam o projeto durante o ciclo de vida do edifício. Autodesk Navisworks Manage – Software de análise de projeto para coordenação (3D), planejamento (4D), visualização foto realística, simulação dinâmica e análise precisa. A solução permite criar um modelo de projeto, integrando o conceito de projeto e informação da construção, incluindo complexos modelos de informação de construção (BIM), prototipagem digital e os dados processuais. Com o software de análise de, pode-se colaborar, coordenar e comunicar de forma mais eficaz para reduzir os problemas durante o projeto e construção. Autodesk ReCap – Softwares para captura da realidade através de nuvem de pontos, que simplifica o processo de criação de projetos 3D de objetos e ambientes físicos, usando digitalizações ou fotos (os clientes trazem o local real da obra ou objetos físicos para dentro do seu processo de projeto e engenharia). Autodesk 3Ds Max – Software para modelagem, animação, renderização e visualização de projetos em 3D. InfraWorks – Software que oferece um sistema para criação de modelos automatizados contendo fotos aéreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo STRM com precisão de um arco segundo, sendo estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 200km², de forma retangular, por um polígono por um arquivo SHAPE. Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura de solo, edificações e mobiliário urbano em 3D. Permitir a otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, cortes e aterros máximos, inclinação de corte, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplenagem. Ter a capacidade de realizar simulações de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera, além de girar

a animação da simulação diretamente no modelo. Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, frequência de PVI, locais de refugio/empréstimo. Permitir a criação de estudos preliminares de pontes com vigas pré moldadas de concreto ou de vigas de aço, definindo a quantidade de vigas necessárias, possibilitando a visualização 3D destes estudos diretamente no modelo. Adicionar automaticamente toda a drenagem de pavimento, dimensionando a distância entre boca de lobos conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência hidrográfica, associando bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia. Vehicle Tracking – Solução que facilita a criação de traçados e análise de veículos tipo pela sua trajetória, com projetos de estacionamento e rotatórias de forma automatizada e baseado em normas brasileiras ou internacionais. Capacidade de validar a trajetória a partir de animação 2D ou 3D através de diferentes pontos de vista, visão do motorista, retrovisor direito ou esquerdo, câmera de ré ou pontos definidos pelo usuário. Autodesk Structural Bridge Design: Execute carregamento, análise e verificação de normas integradas de pontes de pequena a média extensão. O software Structural Bridge Design está disponível apenas na coleção Arquitetura, Engenharia e Construção. Autodesk Dynamo Studio: O Dynamo Studio é um ambiente de programação independente que permite aos projetistas criar lógica visual para explorar projetos conceituais paramétricos e automatizar tarefas. Autodesk FormIt Pro: O software de modelagem arquitetônica FormIt permite que os arquitetos desenhem, colaborem, analisem e compartilhem conceitos de projeto em estágio inicial. O FormIt Pro está disponível apenas na Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção. Autodesk Robot Structural Analysis Professional: Teste os efeitos de cargas estruturais e verifique a conformidade com as normas usando ferramentas avançadas de BIM (Building Information Modeling). O Robot Structural Analysis Professional está disponível apenas na Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção. Autodesk Rendering: Com a renderização na nuvem, você pode aproveitar o poder de processamento praticamente infinito para criar imagens fotorrealistas e de alta resolução em menor tempo, otimizando a produtividade da equipe com as máquinas que normalmente realizariam este trabalho liberadas. Autodesk Drive: Armazene, visualize e compartilhe com segurança seus dados de projeto 2D e 3D. Autodesk AutoCAD Mechanical: Projete de forma mais rápida com um conjunto de ferramentas específicas do setor para engenharia mecânica, incluindo mais de 700.000 recursos e peças inteligentes. Autodesk AutoCAD Plant 3D: Aplicação orientada à tecnologia de especificações - spec's. Com moderna interface de projeto, ajuda a simplificar o modelamento e a edição de estruturas de apoio, suportes de fixação, conjuntos de equipamentos e roteamento de tubulações para os mais variados tipos de plantas de processos industriais. O AutoCAD Plant 3D agora conta com todas as ferramentas e bibliotecas do AutoCAD P&ID e possibilita aos engenheiros e projetistas modelar, projetar e documentar plantas industriais e de processo. Autodesk Advance Steel: O software de detalhamento Steel Advance é construído na plataforma AutoCAD. Profissionais de engenharia estrutural usam o software para ajudar a acelerar o projeto, detalhamento, fabricação e construção de projetos de estruturas metálicas. Autodesk Fabrication CADmep: O software Fabrication CADmep usa conteúdo específico do fabricante para criar modelos detalhados mais precisos, gerar estimativas melhores e ajudar a orientar a fabricação das disciplinas de MEP. Autodesk Insight: O Insight permite que arquitetos e engenheiros projetem edifícios mais eficientes em termos de energia com mecanismos de simulação avançados e construam dados de análise de desempenho

	integrados ao Revit. Garantia de 36 meses de uso com update de atualização.	
18	SOFTWARE DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL: Requisitos Mínimos do sistema ; Regressão Linear :Mínimos Quadrados, Máxima Verossimilhança Regressão Não Linear :Levenberg–Marquardt; Pontos Interiores - Redes Neurais Artificiais: Levenberg–Marquardt, Backpropagation; Análise de Envoltória de Dados – Dos Dados e Variáveis: Limites mínimos entre 62.000 dados e 256 variáveis de texto e numéricos – Dos Testes Estatísticos Coeficientes de Correlação, Determinação e R^2 ajustado; Testes de Normalidade; Distância de Cook; Intervalos de Confiança e de Predição; Campo de Arbítrio; Análise de Componentes Principais; Auto-regressão serial e temporal (Durbin-Watson) - Dos Testes de Hipóteses: Significância dos regressores – teste “t” de Student; Significância do modelo – teste “f” de fischer-Snedecor –Dos Gráficos a ser Gerados : Sentido de correlação entre variáveis na escala original e desejada; Interatividade entre as variáveis dicotômicas e as demais variáveis do modelo; Sentido de correlação entre a variável dependente e cada variável independente; Resíduos Lineares padronizados versus valores ajustados; Resíduos Lineares padronizados versus valores informados; Resíduos Lineares padronizados versus cada variável independente; Resíduos da Função Estimativa não linear versus valores não lineares ajustados; Resíduos da Função Estimativa não linear versus cada variável independente; Variação do valor do imóvel avaliado e intervalo de confiança versus variação de cada variável independente na presença dos dados da amostra; Evolução do valor total ou valor unitário dos imóveis para identificação de Pontos de Máximo ou Pontos de Mínimo dentro do intervalo amostral; Correlações Isoladas entre variáveis do modelo; Correlações Parciais entre variáveis do modelo; Aderência entre valores observados versus valores ajustados; Aderência entre a Curva Normal Padrão e o histograma dos resíduos padronizados – Dos Relatórios : Dados; Resultados Estatísticos significativos; Aderência entre valores estimados e ajustados; Aderência da Normal padronizada e histograma dos resíduos padronizados; Estimativa de valor; Variáveis com principais resultados individuais; Matriz de correlações entre variáveis – Das Normas: Deverá atender no mínimo a NBR 14653-2; Com licença de uso perpétuo do Software.	986657
19	RACK DE PAREDE DE 19” DE 8US: KIT RACK FECHADO DE PAREDE 8Us 19" + ACESSÓRIOS - Características gerais: Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço soldado; Laterais removíveis, com ventilação tipo veneziana e com fecho rápido; Teto com abertura, orifícios para ventilação; Porta em chapa de aço, com visor em poliestireno e fechadura com duas chaves; Aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos; Duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade, sendo estas confeccionadas em chapa de aço, com furações quadradas de 9,0 mm para porca gaiola; Quatro furos de diâmetro 5,00 mm para permitir a fixação do rack à parede; Altura: 8Us; Largura: 19 polegadas; Profundidade: dimensão compreendida de no mínimo 570mm; Acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado; Cor: preta. Acessórios: Kit com parafusos e buchas para fixação na parede; Porca gaiola; Garantia: mínimo de 12 meses;	986014

20	RACK DE PAREDE DE 19" DE 12US: KIT RACK FECHADO DE PAREDE 12U 19" + ACESSÓRIOS - Características gerais: Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço soldado; Laterais removíveis, com ventilação tipo veneziana e com fecho rápido; Teto com abertura, orifícios para ventilação; Porta em chapa de aço, com visor em poliestireno e fechadura com duas chaves; Aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos; Duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade, sendo estas confeccionadas em chapa de aço, com furações quadradas de 9,0 mm para porca gaiola; Quatro furos de diâmetro 5,00 mm para permitir a fixação do rack à parede; Altura: 12Us; Largura: 19 polegadas; Profundidade: dimensão compreendida de no mínimo 570mm; Acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado; Cor: preta. Acessórios: Kit com parafusos e buchas para fixação na parede; Porca gaiola; Garantia: mínimo de 12 meses;	986015
21	PLACA DE VÍDEO UPGRADE: GPU: Unidades computacionais 8/10, Frequência de boost Até 1287 MHz, Pico de pixels processados por segundo (fill rate) Até 20.6 GP/s, Pico de texturas processadas por segundo (fill rate) Até 51.48 GT/s, Desempenho máximo Até 1.65 TFLOPs, ROPs 16, Processadores de fluxo 512/640, Unidades de textura 40; GPU Memory Velocidade da memória (real) 7 Gbps, Máx. de tamanho da memória de no mínimo 4 GB, Tipo de memória GDDR5, Interface da memória 64-bit, Máx. largura de banda da memória Até 56 GB/s; Supported Rendering: Format Suporte a HDMI™ 4K, Decodificação de H264 de 4K, Codificação de H264 de 4K, Decodificação de H265/HEVC, Codificação de H265/HEVC; Connectivity: DisplayPort 1.4 HDR, DVI de Dual Link, HDMI™ 4K60 Support; Features: 4th Gen GCN Architecture, Tecnologia DirectX® 12, Tecnologia de processo de 14 nm de 3a geração, OpenCL 2.0, OpenGL 4.5, TrueAudio Next, Unified Video Decoder (UVD), Video Codec Engine (VCE), A API Vulkan™; General: Type Desktop Notebook, Sistemas operacionais compatíveis Windows 10 - 64-Bit, Windows 11 - 64-Bit, com suporte a LOW-PROFILE. Garantia: 12 meses do fabricante	204973

22	MEMÓRIA DE 8GB UPGRADE: KIT UPGRADE DELL: Dell memória atualização - 8GB - 1Rx8 DDR4 UDIMM 2666MHz - Geral Capacidade 8 GB; Tipo de atualização Sistema específico; Número de Peças Equivalente do Fabricante OEM DELL SNPY7N41C/8G, DELL AA101752; Memória Tipo DRAM módulo de memória; Tecnologia DDR4 SDRAM; Fator de forma DIMM 288-PIN; Velocidade 2666 MHz (PC4-21300); Verificação de integridade dos dados Sem ECC; Recursos Fileira simples, sem buffer; Organização dos Chips X8; Voltagem 1.2 V; Compatibilidade: Este produto é compatível com os seguintes sistemas: Alienware Aurora R6, Alienware Aurora R7, Alienware Aurora R8, Alienware Aurora R9, Gaming Desktop (5090), Gaming Desktop (5676), Inspiron 3268 SFF, Inspiron 3470 SFF, Inspiron 3471 SFF, Inspiron 3668 MT, Inspiron 3670 MT, Inspiron 3671 MT, Inspiron 5675, Inspiron 5680, OptiPlex 3046 MT, OptiPlex 3046 SFF, OptiPlex 3050 MT, OptiPlex 3050 SFF, OptiPlex 3060 MT, OptiPlex 3060 SFF, OptiPlex 3070 MT, OptiPlex 3070 SFF, OptiPlex 3080 MT, OptiPlex 3080 SFF, OptiPlex 5050 MT, OptiPlex 5050 SFF, OptiPlex 5055 MT, OptiPlex 5055 SFF, OptiPlex 5060 MT, OptiPlex 5060 SFF, OptiPlex 5070 MT, OptiPlex 5070 SFF, OptiPlex 7040 MT, OptiPlex 7040 SFF, OptiPlex 7050 MT, OptiPlex 7050 SFF, OptiPlex 7060 MT, OptiPlex 7060 SFF, OptiPlex 7070 MT, OptiPlex 7070 SFF, Optiplex 7071 Tower, Optiplex XE3 MT, Optiplex XE3 SFF, PowerEdge T30, PowerEdge T40, Precision Workstation 3430 SFF, Precision Workstation 3430 XL, Precision Workstation 3431 SFF, Precision Workstation 3630 Tower, Precision Workstation 3630XL Tower, Precision Workstation 5820 Tower, Precision Workstation R3930, Precision Workstation R3930 XL, Precision Workstation T3420 SFF, Precision Workstation T3620 MT, Precision Workstation T5820XL Tower, Vostro 3070, Vostro 3267 SFF, Vostro 3268 SFF Vostro 3470 SFF, Vostro 3471 SFF, Vostro 3670 MT, Vostro 3671 MT, Vostro 5090 MT, XPS 8920 Tower, XPS 8930 Tower; A exigência se dá pelo fato de se manter a compatibilidade dos equipamentos do Parque Tecnológicos adquiridos no processo licitatório de nº 10/2021: Service TAG: H005WF3 de referência para alguns dos equipamentos. Garantia: 12 meses do fabricante	289507
23	SUPORTE PARA NOTEBOOK: Suporte Ergonômico Regulável para Notebook – Preto. Totalmente compacto e retrátil – Possuir no mínimo um cooler em sua estrutura. Possuir regulagem de altura de no mínimo três níveis. Garantia: 12 meses do fabricante	484079
24	SUPORTE PARA GABINETE - suporte para gabinete (CPU), base plástica com rodízios, compatível com computadores tipo AT e ATX, deve permitir ajustes de largura para diferentes tamanhos, espaço interno ajustável de 15,5cm à 22,5cm. Cor preta . Garantia: 12 meses do fabricante	986008
25	WEBCAM PARA WEBCONFERENCIA: Resolução máxima: 1080p/30fps - 720p/30 fps; Video Compatível com tecnologia de codificação H.264 UVC; Megapixels da câmera: 3; Tipo de foco: Foco automático; Tipo de lente: Vidro; Microfone integrado: Estéreo, omnidirecional duplo; Alcance de microfone: Até 1m; Campo de visão (CDV) diagonal: 78°; Zoom digital: 1.2x; Conectividade: USB-A 1,83m ; Deverá acompanhar Tripé para suporte da câmera; - Requisitos de sistema: Windows® 8 ou superior, macOS 10.7 ou superior, Chrome OS™; Certificação: Certificada para Microsoft Teams® e Skype™ for Business; Compatibilidade: Funciona com outros aplicativos de chamada conhecidos, como BlueJeans, Cisco Webex™, Fuze, Google Meet™, GoToMeeting® , Zoom®; Garantia: 36 meses do fabricante	480444

26	SSD – UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO – Para computadores tipo desktop, 480Gb ou superior de armazenamento, interface sata (6 gb/s), compatível com versões anteriores sata, leitura de 540 mb/s, gravação de 500 mb/s. Garantia: 12 meses do fabricante	986009
27	ROTULADOR DE ESCRITÓRIO: Dispositivo compatível com Android 5.0 ou superior/ iOS 4.0 ou superior sistemas operacionais compatíveis: Windows vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior; material da fita: poliéster; tipo de modelo: Rotulador de mesa Industrial e Profissional ;família da fita: HGE, TZE, HSE tamanhos de fita: 6 mm, 9 mm, 12 mm, 18 mm, 24 mm, 36 mm tecnologia da fita: transferência térmica em fita laminada - acompanhado de software para design e impressão de etiquetas com códigos de barras, imagens e textos; - resolução da impressão: 360x360 dpi padrão, 360x720 dpi alta resolução, 360x180 dpi rascunho velocidade de impressão: até 60 mm/s a 360x360 dpi, até 80 mm/s a 360x180 dpi teclado: não - cortador: automático - fonte de alimentação: bi volt – conexão cabeada(ethernet) e interface: Wi-fi Wlan 802.11b/g/n, usb 2.0 ou superior, serial (rs-232c) - impressão de cópias: até 5000 impressão a partir do banco de dados: sim - impressão vertical: sim - impressão espelhada: sim - girar impressão: sim - inserção de texto: sim - largura de texto: 32 mm. Garantia: 36 meses do fabricante	986010

28	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB: Leitor portátil de código de barras com fio. Tecnologia de fonte de luz de 650 nm +/- 10%, através de diodo laser visível; permitir operação fixa (pedestal/suporte) e móvel (na mão); interface de conexão: usb (2.0 ou superior); modos de acionamento: automático (através de sensor de apresentação – auto sense e contínuo) e manual (através de gatilho); os leitores devem ser do ergonômicos e com punho para operação; velocidade de varredura de 100 leituras por segundo; distância de leitura: possibilita leitura de códigos lineares (1d) no intervalo de 01 cm até 23 cm, ou valor mais abrangente; capacidade de leitura de códigos com contraste de impressão de 30% de diferença de reflectância; capacidade de decodificar, no mínimo, os seguintes códigos: ean-8, ean-13, ean-128, upc, code 11, code 39, codabar, code 93, code 128, intercalado 2 de 5 e gs1 (databar e 128); aviso sonoro de leitura e falha; indicador de led indicando status: ligado (pronto para scanear) e boa leitura/decodificando; deverá simular a digitação do teclado, dispensando quaisquer modificações no software que irá receber os dados. não eliminar ou interferir no uso do teclado do computador, permitindo a digitação; imune à exposição direta de luz ambiente (luz fluorescente, luz incandescente e luz solar indireta); os leitores devem ter índice de selagem contra poeira e líquidos, igual ou superior ao nível ip41, em concordância com o padrão iec 60529, para proteção dos componentes eletrônicos, teclado e display; os equipamentos devem ser aderentes à diretiva rohs, referente à restrição de uso de substâncias perigosas na fabricação; Garantia: 36 (trinta e seis) meses. cabo liso com comprimento mínimo de 1,6 m; alimentação pela própria interface de conexão; resistente à queda de no mínimo 1,5 m de altura, sobre superfície de concreto. voltagem de 100 a 240v (bivolt automático); fonte de alimentação com conector no padrão nbr 14136; todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos leitores enviados para avaliação e/ou homologação. caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; todos os equipamentos fornecidos e suas partes deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado; deverá ser fornecido com drivers, software, cabos adaptadores, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada em português, necessária à sua instalação e operação. <i>Garantia: 12 meses do fabricante</i>	986016
----	---	--------

29	PATCH PANEL DE 24 PORTAS: Painel Modular - Patch Panel 24 porta Cat 5e de no mínimo GIGABIT - O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS. Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção; Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm para Patch Panel de 24 portas; Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto; Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A; Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha); Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); Possuir identificação sequencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação); Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; Ser compatível com conectores RJ11; Ser fornecido em módulos de 6 posições. Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord; fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa; compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA- 568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. Deve possuir Trava de proteção; sua função é servir como elemento de proteção em instalações onde seja necessário limitar o acesso aos Patch Panels aumentando a segurança contra conexões físicas não autorizadas; indicado para uso em locais onde pessoas não autorizadas possam acessar a rede e realizar conexões não autorizadas, ou em empresas que desejam limitar o acesso à manobra dos Patch Cords na sala de telecomunicações. Características: Confeccionado em aço; Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta; Produto resistente e protegido contra corrosão, para condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA569-B); Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED; Garantia: mínimo de 12 meses;	251339
----	---	--------

30	PATCH PANEL DE 48 PORTAS : Pannel Modular - Patch Panel 48 porta Cat 5e no mínimo GIGABIT - O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS; Pannel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção; Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 portas; Ser disponibilizado em 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto; Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A; Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha); Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); Possuir identificação seqüencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação); Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; Ser compatível com conectores RJ11; Ser fornecido em módulos de 6 posições. Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord; Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa; compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA- 568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta; Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte. Deve possuir Trava de proteção; sua função é servir como elemento de proteção em instalações onde seja necessário limitar o acesso aos Patch Panels aumentando a segurança contra conexões físicas não autorizadas; indicado para uso em locais onde pessoas não autorizadas possam acessar a rede e realizar conexões não autorizadas, ou em empresas que desejam limitar o acesso à manobra dos Patch Cords na sala de telecomunicações. Características: Confeccionado em aço; Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta; Produto resistente e protegido contra corrosão, para condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA569-B); Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED; <i>Garantia: mínimo de 12 meses;</i>	986017
31	TECLADO DE MICROCOMPUTADOR TIPO PADRÃO USB E CONECTIVIDADE COM FIO: Teclado para microcomputador com layout padrão ABNT2 (para o idioma português do Brasil) com 102 teclas ou superior (com teclado numérico lateral integrado) e conexão USB. Na cor preta, sem iluminação decorativa e sem pintura decorativa. <i>Garantia: mínimo de 12 meses;</i>	451817

32	MOUSE USB: Mouse óptico para microcomputador com 3 (três) botões e função scroll, conexão USB, com tecnologia plug & play compatível com Windows 10 e Linux, com resolução mínima de 1200DPI, ou superior, com no mínimo 2 (dois) metros de comprimento de cabo . Na cor preta, sem iluminação decorativa e sem pintura decorativa, dimensões mínimas 110x60x40 mm. COM fio. Garantia: mínimo de 12 meses;	309107
33	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W: Fonte de Alimentação 500 – 500W reais, ATX, 12V, 20/24 pinos, mínimo de 04 conectores de alimentação sata, tensão 110/220V automático, fan 120mm, cabos com revestimento em nylon, cabo de força incluso (padrão novo). Garantia: mínimo de 12 meses;	401680
34	CABO HDMI: Cabo Hdmi Macho X Hdmi macho, comprimento de 5m. resolução mínima de 4k, Tipo 2.0 Ou Superior. Aplicação para utilização em Projetores, Televisões, Computadores e demais equipamentos eletrônicos semelhantes. Garantia Mínima de 6 (Seis) meses contra defeitos de Fabricação.	352974
35	CONECTOR DE REDE PADRÃO RJ45 MACHO: Tipo de conector RJ-45 macho 8 vias, sistemas de Cabeamento Estruturado, tráfego de voz, dados e imagens - Compatível com cabo U/UTP CAT.5E - Cor Transparente - Compatível com os padrões de montagem EIA/TIA T568A e T568B - Compatível com as norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling components), para cabeamento horizontal ou secundário - Compatibilidade com Cabo sólido e flexível; - Compatível com redes 10/100 e Gigabit 10/100/1000 Mbps - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro.	375963
36	ORGANIZADOR CABOS TIPO ESPIRAL: Material polipropileno, em formato espiral, diâmetro 10mm, comprimento 10 metros, cor preta.	485191

37	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 5e - APLICAÇÃO: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 5e, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e sistemas que requisitam grande margem de segurança sobre as especificações normalizadoras para garantia de suporte as aplicações como Fast Ethernet (100 Base TX) e Gigabit Ethernet 1000 Mbps (em modo full-duplex), Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-562-C.2 Categoria 5e; terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em bronze fosforoso e estanho para a proteção contra oxidação, e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, Ter corpo em material termo plástico de alto impacto não propagante a chama que atenda à norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação; apresentar disponibilidade de fornecimento na cor: branco; Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso, níquel e de ouro; O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo as ANSI/TIA/EIA-568-C.2; deverá possibilitar a crimpagem dos oito condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea; Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Suportar ciclos de inserção na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11; Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ45 fêmea, uma e duas posições, com os espelhos para conexão do RJ45 fêmea de duas, quatro e seis posições; Identificação do conector como categoria 5e gravada na parte frontal do conector; Suportar ciclos de inserção igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; Fornecido com instrução de montagem na língua portuguesa; O produto deve cumprir com requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoSH; Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. O fabricante deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001	346354
38	CAIXA DE SOBREPOR PARA KEYSTONE: Caixa de ponto de rede; corpo termoplástico antichama (ul94v-0) com 2 posição e com fita dupla face na base; utiliza com conector rj45 fêmea de cabos 24awg/4 c/janela retrátil, etiqueta identificação, deverá vim com parafuso e braçadeira; não acompanha keystone rj45, compatível com keystone cat5e, na cor branca, Possui portas anti-pó em todas as entradas.	399228
39	KIT LOCALIZADOR DE CABOS E TESTE DE CABOS RJ45: kit localizador (zumbidor)+ testador de cabos rj45/11; caneta indutiva com gerador de tom + testador de cabos montados com rj45; localizador de par (zumbidor); led branco na ponta para iluminação e facilidade no trabalho. Acompanhada o produto: caneta indutiva com gerador de tom + testador de cabos; localizador de par (zumbidor); fone de ouvido; cabo de rede cat5e com 1 metro; estojo/case para transporte; 2 baterias 9v. Com Garantia: 12 meses do fabricante	986303

40	ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) material do corpo do produto termoplástico / aço tipo de conector 110idc possibilita a conexão individual de condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 idc; possui dois níveis de impacto; possui compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte. Ambiente de operação interno não agressivo produto em conformidade com a diretiva europeia rohs: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Garantia: 12 meses do fabricante	472099
41	ALICATE PARA CLIMPAR: Alicate blindado cat6 profissional (rj-45, rj11, catraca para crimpar conector modular plug rj45 (8x8). Cat.6 blindado e rj11 + rj12 (6x2 / 6x4 / 6x6) aplicação e características: alicate para crimpar rj45, rj11, rj12 cat6 blindado. Uso profissional corta e decapa o cabo lan. Garantia: 12 meses do fabricante	304398
42	PASTA TÉRMICA DE 50G TIPO SILICONE APLICAÇÃO AO PROCESSADOR: Manutenção em microprocessadores; cor prata levemente brilhante; temperatura de trabalho -40 a 200 °c; consistência pastosa; condutividade térmica 2\,0 w/ mk; componente básico silicone alto peso molecular; exudação 0\,4; peso líquido : 50g. pasta térmica\, frasco de 50g. (pote); penetração: (265-295) ou (220-250) (1/10 mm); exudação: 0\,4%;componente básico: silicone de alto peso molecular; condutividade térmica: 0\,4 w/mk(conforme norma técnica iso 8301:1991); ponto de gota: inexistente; cor: prata (levemente brilhante); solubilidade em água: 0\,0 4g / 100ml., pasta térmica implastec\, componentes eletrônicos em dissipadores de calor; processadores em computador (cooler); fontes geradoras de calor; termopares e resistências.	461526
43	PLACA DE REDE WIRELESS PARA DESKTOP: Interface PCI Express, LED: Status; Tipo de Antena 2 antenas destacáveis da faixa dupla, Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11n/g/b 2.4 GHz, Frequência 2.4GHz ou 5GHz, Taxa de Sinal 5 GHz 11ac: Up to 867 Mbps(dynamic) 11n: Up to 300 Mbps(dynamic) 11a: Up to 54 Mbps(dynamic), 2.4 GHz 11n: Up to 300 Mbps(dynamic) 11g: Up to 54 Mbps(dynamic) 11b: Up to 11 Mbps(dynamic); Sensibilidade de Recepção 5 GHz : 11ac HT80: -59.5 dBm 11ac HT40: -63 dBm 11ac HT20: -68 dBm 11n HT40: -70 dBm 11n HT20: -73 dBm 11a 54Mbps: -76 dBm 11a 6Mbps: -92 dBm, 2.4GHz : 11n HT40: -67.5 dBm 11n HT20: -70 dBm 11g 54Mbps: -72 dBm 11b 11Mbps: -86.5 dBm; Potência de Transmissão 5 GHz : 24 dBm(FCC) / 23dBm(CE) (EIRP) 2.4 GHz : 25 dBm(FCC) / 20dBm(CE) (EIRP); Modos Wireless Modo Ad-hoc/Infraestrutura; Segurança Wireless Support 64/128 bit WEP, WPA/WAP2, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x; Tecnologia de Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; Conteúdo da embalagem Wireless Dual Band PCI Express Adapter, Low-Profile Bracket, Quick Installation Guide, Resource CD; Requisitos de Sistema Windows 11 (32/64bits), Windows 10 (32/64bits), Windows 8.1 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits), Windows XP(32/64bits), Ambiente Temperatura de operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação; Certificações CE, FCC, RoHS; Garantia: 12 meses do fabricante	460432
44	ILUMINADOR ANEL (RING LIGTH) PROFISSIONAL COM TRIPÉ: Kit Completo Anel Luz 35cm Com Tripé + suporte celular. Características: - 14 Polegadas = 35 Centímetros - 3 Temperaturas de Cores mínima 3000k 4500k, 6500k"). Itens Inclusos: - Led Circular - Tripé (altura de até 1,7m) - Controle de Iluminação - Suporte para Celular, cabo usb com controle de tom integrado. Voltagem: bivolt. Garantia: 12 meses do fabricante	986314

45	MICROFONE PROFISSIONAL: Com alta qualidade, ideal para uso em vídeos com baixo ruído de manuseio, com clipe para prender na roupa, espuma de para-brisas, adaptador de 1/4 de polegada, compatível com Canon Nikon Sony DSLR Camcorder e Gravadores de Áudio. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Transdutor condensador Electret. Padrão polar omnidirecional. Faixa de frequência 65Hz- 18KHz. Sinal / Ruído 74 dB SPL. Sensibilidade -30 dB +/- 3 dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz. Impedância de Saída 1000 Ohm ou menos. 3,5 milímetros conector (1/8 de polegada) de 4 polos plugues ouro. Acessórios, clipe, bateria LR44, espuma de para-brisas, adaptador de 1/4 de polegada. Tipo de bateria LR44. Dimensão mínima do microfone: 12 mm × 5,3 mm × 5,3 mm. 2,5 g de peso Microfone., com comprimento do cabo de no mínimo 1,20 cm. Garantia: 12 meses do fabricante	986313
46	ESTAÇÃO DE RETRABALHO DE AR QUENTE DE SOLDA: Potência nominal de 700W, ideal para aquecimento rápido e eficiente, reduzindo o tempo de espera entre operações. Permite trabalho contínuo sem superaquecimento. Faixa de Temperatura: 100°C a 480°C, com ajuste fino em incrementos de 1°C. Display Digital: Tela LED que mostra a temperatura atual e a programada. Recuperação Rápida: Tecnologia que minimiza a flutuação de temperatura. No Fluxo de Ar Ajustes de Três níveis (baixo, médio e alto), permitindo adaptar-se a diferentes componentes e tipos de solda. Tecnologia de Controle: Ventilador de baixo ruído que mantém a eficiência e reduz a dispersão de calor. Bicos: Inclui bicos de 2.0mm, 3.0mm, 5.0mm, além de um bico em formato de oval para área maior. Suporte Antitérmico: Suporte projetado para manter o ferro de solda em segurança sem risco de queimaduras. Pinça e Escova: Ferramentas adicionais para manuseio preciso e limpeza de componentes. Modo Standby: Desliga automaticamente após 10 minutos de inatividade, economizando energia. Alarme de Temperatura: Aviso sonoro quando a temperatura excede o limite programado. Tamanho Compacto: Dimensões de aproximadamente 23cm x 15cm x 10cm. Peso Leve: Pesando em torno de 1.5kg, facilita o transporte e manuseio. Conformidade: Certificações como CE e UL, garantindo segurança e qualidade do produto em conformidade com normas internacionais. Cobertura: Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível. Garantia: 12 meses do fabricante	986318
47	TAMPA CEGA, APLICAÇÃO RACK 19', Altura 1u, Comprimento Mínimo 48 Mm, Altura Mínima de 40mm, Material Chapa de Aço Sae, Cor Preta, Acabamento Superficial Pintura Eletrostática Epóxi, Espessura Mínima 1,2mm,	986316
48	TAMPA ESPELHO PARA 02 TECLAS DE REDE: JUNTAS MATERIAL: PVC rígido antichama; CONTEUDO: 01 Espelho, 02 parafusos; COR: Branco; UTILIZAÇÃO: acabamento e proteção para 02 teclas juntas; MEDIDAS: Altura 93[mm], Profundidade 07[mm], Largura: 50[mm]; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR 15465 e NBR 5410.	426867
49	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS, APLICAÇÃO RACK 19', Tipo 1u, Altura Mínima de 42 Mm, Material Aço, Cor Preto Em Epóxi, Características Adicionais Com Tampa Metálica, Espessura Mínima 1,2 Mm, Possui Tampa Metálica Removível;	986317
50	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA PC NBR14136: Cabo de força para computador desktop, Impressoras e outros Equipamentos padrão novo, tripolar, Padrão Brasileiro Nema - Plug Macho NBR 14136. *Corrente Máxima + -20 amperes *Tensão: até 250V. *Cabo PP 3x2,50mm 300 / 500V *Plugue fêmea tipo IEC C13. *Plugue macho pinos redondos de no mínimo 4,0mm. *Comprimento de no mínimo 3,0 metros. *Composição: Termoplásticos, cobre, latão e níquel.	986661

51	CABO PARA IMPRESSORA UBS: Cabo usb 2.0, compatível com dispositivos conexão a/b, como impressoras e scanners, comprimento do cabo mínimo 2 m.	328587
52	RÉGUA DE TOMADA NBR14136 DE 20A COM 08 TOMADAS: Régua de Tomadas com disjuntor de 20A de proteção com 08 tomadas para Rack, 19 Polegadas, Proteção contra surtos de tensão, tensão bivolt automático, em chapa de aço, com Proteção contra corrosão, Pintura Epoxi-Po Texturizado na cor Preta, com no mínimo 12 Tomadas 10A Atendendo A norma NBR 14136, cabo medindo no mínimo 3 metros. Garantia: 12 meses do fabricante	986659
53	RÉGUA DE TOMADA NBR14136 DE 10A COM 12 TOMADAS: Régua de Tomadas com 12 tomadas para Rack, 19 Polegadas, Proteção contra surtos de tensão, tensão bivolt automático, em chapa de aço, com Proteção contra corrosão, Pintura Epoxi-Po Texturizado na cor Preta, com no mínimo 12 Tomadas 10A Atendendo A norma NBR 14136, cabo medindo no mínimo 3 metros. Garantia: 12 meses do fabricante	986660
54	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM PRECISÃO: Jogo de chaves de fenda, Philips e precisão cabo anatômico e ergonômico, em polipropileno revestido com borracha. Pontas Magnetizadas, Tratamento cromado e temperado, produzido em aço cromo-vanádio. O jogo é composto das seguintes chaves: 07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6; 06 Chaves de fenda cruzada: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 - PH2x6; 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 - T25x4 - T30x4; 04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6; 01 Chave Catraca; 08 Chaves de precisão: 50mm, Fenda: 3/32 - 1/8, Phillips: PH00 - PH0, Torks: T6 - T7 - T8 - T10; 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2; 06 Chave de bits: 1/4 - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/8; 60 bits: Fenda: 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 17/64 - 9/32 - 5/16, Fenda cruzada: PH0 - PH0 - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3, Pozidrive: PZ0 - PZ0 - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3, Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40, Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - H2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6, Quadrado: S0 - S1 - S2 - S3, Modelo de Referência ou similar FORTGPRO-FG8193.	286788

55	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TABLET ANDROID: Tablet com Teclado Magnético + caneta touch inteligente + capa magnética com as seguintes configurações: UNIDADE DE PROCESSAMENTO possuir a quantidade de no mínimo 8 núcleos com Frequência mínima 1.8 GHz; UNIDADE DE MEMÓRIA Memória mínima de 8Gb de Ram; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO Armazenamento interno mínimo de 128 GB; com suporte a slot microSD compatíveis com cartões de até 1TB para expansão; UNIDADE DE TELA Tela do Tipo InCell IPS / Tamanho mínimo de 10 polegadas; Resolução: 1200x2000 pixels / Sensibilidade ao toque / Capacitiva multitoque; UNIDADE DE CONECTIVIDADE de Rede sem fio Wireless Dual Band integrado com suporte aos protocolos (802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz e 5GHz) com selo de certificação válido pela Anatel, Rede Móvel com slot que suporte as tecnologias de dados 4G / 3G; UNIDADE DE CONECTIVIDADE de Bluetooth de no mínimo 5.0 e das portas de Conexões USB-C 2.0. Deverá ter conector inteligente para a conexão com o teclado UNIDADE DE SENSORES deverá possuir no mínimo Acelerômetro, Giroscópio, Bússola, Sensor de Luminosidade, Hall Sensor. UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO Deverá possuir no mínimo GPS/GNSS, A-GPS, GLONASS. integrado Certificações: Selo Anatel; Deverá vim com teclado com conexão inteligente de no mínimo 76 teclas em português brasil tudo do mesmo fabricante; UNIDADE DE CÂMARA Câmera Frontal no mínimo 5 megapixels e câmera Traseira de no mínimo 8 megapixels; UNIDADE DE BATERIA sendo a bateria lítio de no mínimo 7000 mAh SISTEMA OPERACIONAL Deverá ser Android e possuir no mínimo a versão 12 e linguagem em português do Brasil; Fonte de Alimentação, Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão vim incluso; Acessórios: fonte de alimentação no Padrão NBR 14136; cabo USB; Manual de instruções, Carregador de no mínimo 9 W, Cabo de dados e capa de proteção com teclado com conexão inteligente e caneta touch inteligente compatível com equipamento. Garantia: 12 meses do fabricante.	
56	KIT 4 TINTAS EPSON 504 ORIGINAIS: Suprimentos originais de reposição do modelo Epson Ecotank L14150 nas cores preta, ciano, magenta e amarela.	441120
57	HEADSET COM CONEXÃO USB, MICROFONE, E ALTO-FALANTE ESTÉREO - Especificações Técnicas: Headset com conexão USB, microfone, e alto-falante estéreo; Suporte ao microsoft windows 10 e versões superiores; Compatível com Microsoft Teams, Zoom e Google Meet; Com conexão usb e p3 de 3,5mm, permitindo o uso tanto em notebooks como em smartphone; Deve possui controle no próprio Headset para ajuste de volume, inicio e pausa da conversação; Deverá permitir atualização de firmware sem custos adicionais durante todo período de garantia com microfone; Tipo direcional ou omnidirecional; Resposta de frequência 100hz - 8khz, com recurso de cancelamento de ruído de fundo; Alto-falantes: com saídas de som estéreo; Resposta de frequência de 300hz - 10khz; devera possuir recursos de proteção acústica contra picos acima de 118dB.Prado. Garantia: 12 meses do fabricante.	420854

58	LICENÇA DE USO DO MICROSOFT POWER BI: Aquisição de licença de uso do software Microsoft Power BI, ferramenta de business intelligence (BI) que permite a criação de relatórios interativos e dashboards. a solução inclui funcionalidades para análise de dados, visualização gráfica, integração com diversas fontes de dados, e colaboração em nuvem. a licença contratada contempla o uso da versão power bi pro, etc.] por 12 meses, com suporte técnico e atualizações regulares durante o período de vigência do contrato. o software é destinado à análise avançada de dados, geração de insights estratégicos, e otimização de processos decisórios.;	986671
59	KIT MICROFONE SEM FIO DUPLO E RECEPTOR: Kit de Microfone Sem Fio Duplo e receptor com ampla Cobertura de Frequência: A ampla faixa de frequência (560.000MHz - 589.700MHz ou 660.000MHz - 689.700MHz) oferece versatilidade e permite a seleção de canais menos congestionados para uma transmissão de áudio mais estável. Padrão Polar Cardióide: O padrão polar cardióide ajuda a focar a captação de áudio na fonte desejada, reduzindo o ruído ambiente e proporcionando uma gravação mais nítida. Display OLED: O display OLED fornece informações detalhadas, como nível de áudio (AF), nível de sinal de rádio (RF), carga das pilhas, status de MUTE e LOCK automático, oferecendo ao usuário um controle preciso sobre as configurações do microfone. Duplo Microfone de Mão (Handheld): A inclusão de dois microfones de mão recarregáveis oferece flexibilidade e conveniência durante apresentações ou gravações. Range de Frequência: 560.000MHz - 589.700MHz ou 660.000MHz - 689.700MHz; Modulação: UHF; Padrão Polar: Cardióide; Sistema PLL; (Phase Locked Loop); Antena omnidirecional ¼ Comprimento de onda com conexão fixa; Display OLED com indicação de nível de AF, RF, carga das pilhas, MUTE e LOCK automático; Resposta de Frequência: 80Hz - 14.000Hz ± 2dB; Duplo Microfone de Mão (Handheld); Potência de saída: 10mW; Largura de banda: 50MHz; Conexão Antenas: BNC 50 Ohms. Garantia: 12 meses do fabricante.	986839
60	IMPRESSORA TÉRMICA, NÃO FISCAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Método de impressão: Térmico; Deve ser capaz de imprimir em papel térmico; Deve aceitar bobina de 80mm x 40m no mínimo; Deve possuir velocidade mínima de impressão de 200mm/s; Deve possuir velocidade mínima de avanço de papel de 52 lps; Nº de caracteres por linha de no mínimo de 24, 32, 48, 64, ou 21, 28, 42, 56; Guilhotina: vida útil de no mínimo 2 milhões de cortes; Interface de comunicação deverá possuir no mínimo uma Interface Padrão USB / Segunda interface Modular: Ethernet; Deverá suportar alimentação 110v; Deve possuir os modos de impressão: Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP / Vista / 7, JAVAPOS,OPOS, DLL (Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler; Deve possuir os sensores de fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, temperatura da cabeça de impressão; Vida útil do mecanismo de impressão de no mínimo 150Km; Garantia mínima de 12 meses; Deverá ser fornecida com cabos de energia padrão NBR-14136 e USB necessários para conectividade da impressora; Deverá suportar alimentação 110v; Certificações e declarações: a. Catálogo ou folder técnico do o equipamento ofertado; O equipamento deverá ser na cor Preta. Garantia: 12 meses do fabricante.	277084
61	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA: Bobina Papel Senha, Material Papel Térmico, Largura 80 MM, comprimento 40 m, gramatura 56 G/M2, cor amarela/branca	360181

4.5. Os valores totais estimados dos itens do Termo de Referência somam a importância de **R\$ 3.965.506,12 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e seis reais e doze centavos)**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, alínea “C”)

5.1.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.1.1.3. Dos critérios e práticas de sustentabilidade

5.1.1.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs); e

5.1.1.5. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

5.1.1.6. Da Pesquisa de Preços

5.1.1.6.1. Pesquisa de Preços teve estimativa conforme precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1.7. Da Exigência dos Prospectos Técnicos dos Equipamentos

5.1.1.8. Em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação de prospectos técnicos detalhados dos equipamentos contido neste Termo de Referência propostos para análise técnica que deverão constar em tópico próprio deste Termo de Referência);

5.1.1.9. A análise dos prospectos será realizada pela equipe técnica da Diretoria de Tecnologia que tem o crivo técnicos para tal, avaliando as conformidades conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência

5.1.1.10. Os prospectos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução juramentada, quando aplicável.

5.1.1.11. A exigência de prospectos visa garantir a qualidade e adequação dos equipamentos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021

5.1.1.11.1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os prospectos de cada itens, que será encaminhado no sistema, para incumbir as análises*

5.1.1.12. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão, através da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN, poderá solicitar amostra ou prospectos de quaisquer itens, durante o processamento da licitação do licitante vencedor, para verificação de sua com as especificações do objeto deste Termo.

5.1.1.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.1.14. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) De acordo com a especificação exigida de no item 4.4 deste Termo de Referência.

5.1.1.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.1.1.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.1.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.1.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.1.1.19. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.4, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.1.20. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme teor do item 4.4 das especificações, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do encerramento da garantia legal, a

qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.1.21. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.1.1.22. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.1.23. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.1.24. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.1.25. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.1.26. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada durante seu transcurso, e aceita pela Contratante.

5.1.1.27. Na hipótese à Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.1.28. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.1.29. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.1.1.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.1.1.31. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Da Substituição de Marca ou Modelo do Produto

5.1.2.1. *O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.*

5.1.2.2. *A aceitação de que trata o subitem 5.1.2.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.*

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.2. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço ou maior desconto para cada item ou grupo, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

6.1.1.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.1.2. Da Estratégia da Contratação

6.1.2.1. Aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser **PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.2. O **Município de São Cristóvão** durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.2.4. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e

homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

6.1.2.5. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Da Habilitação Jurídica

6.2.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.6. Em se tratando de **Micro Empreendedor Individual – MEI**, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.1.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.1.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.1.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

6.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

6.3.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.1.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

6.3.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.1.7. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

6.3.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

6.3.1.10. Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

6.3.1.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1.12. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Agente de Contratação para apresentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.3.1.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.3.1.14. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.3.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

6.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

6.4.1.3. Os documentos referidos **no item 6.4.1.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

6.4.1.5. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4.1.6. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

6.4.1.7. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

6.4.1.8. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido do valor total estimado da contratação ou do item pertinente de acordo com a redação da 14.133/2021.

6.4.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

6.4.1.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1.11. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.1.12. Para fins de comprovação de requisitos o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas, bem como, prova de atendimentos aos requisitos nos termos da Lei 14.133/2021.

6.4.1.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.4.1.14. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6.4.1.15. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.1.16. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

6.4.1.17. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.4.1.18. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.4.1.19. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

6.4.1.20. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1.1. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1.1.1. É **DISPENSÁVEL** o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, ata de registro de preços, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.2. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;

7.1.2. Da Vigência da Ata de Registros de Preços

7.1.2.1. Será firmado através da Ata de Registros de Preços o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (dozes) meses.

7.1.3. Do Prazo de Validade e do Reajuste do Registro de Preços (Artigo 6º, XXIII, alínea “a”)

7.1.3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade conforme o item 7.1.2.1, contado a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado conforme o item 6.1.2 deste Termo de Referência, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS / FUNDOS / AUTARQUIA PARTICÍPES

7.1.4.1. Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Superintendência de Trânsito e Transportes, Serviços Autônomo de Água e Esgoto e Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água, Secretaria Municipal de Defesa Social,

7.1.5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.5.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.1.5.2. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

7.1.5.3. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos

prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;

7.1.5.4. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

7.1.5.5. quando o fornecedor for liberado do compromisso;

7.1.5.6. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.5.7. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

7.1.5.8. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

7.1.5.9. por ordem judicial;

7.1.5.10. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

7.1.5.11. O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 7.1.5 das obrigações da fornecedora, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

8.1.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.1.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.1.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

8.2.1.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

8.2.1.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.2.1.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

8.2.1.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

8.2.1.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

8.2.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

8.2.1.8. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

8.3. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3.1.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

8.3.1.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

8.3.1.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

8.3.1.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3.1.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

8.3.1.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

8.3.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

8.3.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

8.3.1.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso para Licitação na modalidade de registros de preços, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

8.3.1.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.1.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

9.1.1.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

9.1.1.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.1.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.1.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.1.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

9.1.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.1.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.1.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.1.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.1.16. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

9.1.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.2.1.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.2. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.3. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.4. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.5. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.6. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.9. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.10. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.11. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.13. Os bancos de dados a que se refere o item 14.12.9 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.14. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 14.12.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 14.12.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.15. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.2.1.16. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 12.12.13.1 as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, alínea “e”)

10.1.1. Prazo e forma de execução do serviço

10.1.1.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

10.1.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

10.1.2. Da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento de Bens

10.1.2.1. A execução dos serviços e fornecimento dos bens serão realizadas mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e autorização do Gestor do Contrato.

10.1.2.2. A OS/OFB registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

10.1.2.3. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS/OFB para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

10.1.2.4. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS/OFB.

10.1.3. Da subcontratação

10.1.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.1.3.2. Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

10.1.4. DAS CONDIÇÕES DELOCAL DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, inciso II)

10.1.4.1. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

10.1.4.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

10.1.4.3. De no máximo 30 (TRINTA) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

10.1.4.4. A entrega deverá ser feita diretamente no Setor de Almoxarifado da **Diretoria de Material e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, à AV PAULO B MENEZES 780 - ROMUALDO PRADO, CEP 49100000 - SAO CRISTOVAO / SE, ou na Sede da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITIN, Avenida Mamede Fernandes Dantas, N°357 - Bairro: Romualdo Prado Cidade: São Cristóvão/SE - CEP: 49101-793**, no horário das 08:00h às 14:00h, de Segunda a Sexta-feira;

10.1.4.5. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.1.5. Do Local de Entrega do Objeto e Execução dos Serviços

10.1.5.1. O objeto que não dependerá da disponibilização de senha de acesso à licença via console contratada para administração, serão entregues conforme o item 10.1.4.4 e os itens que necessitarem de envio de senhas e licença deverão ser enviada para os e-mails: Joseilson.santos@saocristovao.se.gov.br e ditin@saocristovao.se.gov.br.

10.1.5.2. Do prazo de execução, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução conforme a descrição neste Termo de Referência.

10.1.5.3. Fornecimento das licenças do Software, Equipamentos e Materiais

10.1.5.4. A partir do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens ou nota de empenho. Após o recebimento por parte dos fornecedores serão entregue;

10.1.5.5. Em até 30 (trinta) dias consecutivos da data de emissão da Ordem de Serviço/ Ordem de Fornecimento de Bens ou nota de empenho recebida conforme item anterior.

10.1.6. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

10.1.6.1. Em atendimento a este item será observado as informações contida em cada itens das especificações da demanda prevista para cada demanda a ser adquirida.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

11.1.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.1.1.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do setor da Diretoria de Tecnologia da Informação a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 377/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.

11.1.1.4. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1.5. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.1.1.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

11.1.1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.1.9. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº

14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.1.1.10. (especificar as atividades a cargo do gestor e do fiscal que serão designados);

11.1.1.11. (especificar regras sobre a apresentação, análise e devolução da garantia contratual, caso tenha sido exigida no item 4, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021);

11.1.1.12. (indicar os mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada, e o prazo para resposta às solicitações);

11.1.1.13. (especificar o critério de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório);

11.1.1.14. (especificar o critério de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo);

11.1.1.15. (indicar a garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício);

11.1.1.16. (indicar a utilização de ferramentas tecnológicas ou procedimentos mecanizados de fiscalização, se for o caso);

11.1.1.17. (indicar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, bem como o critério de análise de documentos (totalidade ou por amostragem, indicando o percentual da amostra neste último caso);

11.1.1.18. (indicar os documentos a serem solicitados à contratada durante a execução contratual e a periodicidade com que devem ser apresentados à fiscalização do contrato, se for o caso);

11.1.1.19. (indicar o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, se for o caso);

11.1.1.20. (indicar os procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato);

11.2. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.2.1.1. Os *serviços / bens* serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

11.2.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.1.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.2.1.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.1.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

11.2.1.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2.1.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.2.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.2.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.1.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.2.1.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

11.2.1.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.1.15. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.2.1.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2.1.17. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.2.1.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.1.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. Rotinas de fiscalização Técnica (Artigo 6º, XXIII, alínea “f”)

11.3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

11.3.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.3.1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.3.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.3.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.3.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.3.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.3.1.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.4. Rotinas de fiscalização Administrativo (Artigo 6º, XXIII, alínea “f”)

11.4.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

11.4.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.4.1.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento.

11.4.1.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.4.1.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

11.4.1.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

11.4.1.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa da nota fiscal após o recebimento e confrontada sobre a regia do atendimento do termo de referência, com o posterior pagamento por meio de em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.2. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 3 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

12.1.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.1.5. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.1.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.1.9. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.1.9, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.1.9.

Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1.10. Não haverá pagamento antecipado.

12.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em sua assinatura.

12.2.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.1.5. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1.6. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

12.2.1.7. o evento seja futuro e incerto;

12.2.1.8. o evento não ocorra por culpa da Contratada;

12.2.1.9. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

12.2.1.10. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

12.2.1.11. seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, alínea “i”)

13.1. O valor estimado do Pregão Eletrônico com orçamento estimativo no valor de **R\$ 3.965.506,12 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e seis reais e doze centavos)**. Entretanto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 376/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Cristóvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.1.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente. Conforme a não obrigatoriedade de indicar a dotação orçamentária na licitação para registro de preços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. A dotação orçamentária só é exigida na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso para Licitação na modalidade de registros de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

15.1.1.13. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.1.1.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.1.1.15. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.1.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.1.1.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.1.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.1.1.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.1.1.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.1.1. O procedimento será divulgado na plataforma do Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

16.1.1.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1.3. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.1.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.1.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.1.1.6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.1.1.7. As providências dos subitens 16.1.1.2 e 16.1.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.1.1.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso do Pregão, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.1.1.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.1.1.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.1.1.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.1.1.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.1.1.13. As normas disciplinadoras deste Aviso do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.1.1.15. Em caso de divergência entre disposições deste termo de referência, Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste último.

16.1.1.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.1.1. O instrumento contratual será substituído pela Ata de Registro de Preços competentes, por sua natureza de fornecimento único, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se integralmente a licitante, porventura contratada, às obrigações pactuadas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de São Cristóvão, Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Referência, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS APÊNICES QUE INTEGRAM ESTE AVISO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTROS DE PREÇOS:

20.1. Apêndice “A” – Termo de Referência

20.2. Apêndice “B” – Modelo de Proposta de Preços

20.3. Apêndice “C” – Ata de Registro de Preços

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Josenilson Silva Santos

Diretor de Tecnologia da Informação

22. DA APROVAÇÃO / AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Marcos Antonio de Azevedo Santana

Secretário Municipal de Governo e Gestão.

São Cristóvão, 03 de novembro de 2025.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº xxx/20xx

(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO, através da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E ATAS CENTRALIZADOS – SELCC/SEGOV.
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO, através da Superintendência Executiva de Licitação, Compras, Contratos e Atas Centralizados, considerando o julgamento da (modalidade de contratação) nº xxx/20xx com Registro de Preços, Processo nº xxx/20xx, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no (Aviso da Dispensa ou Edital de Licitação) e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxx de 20xx, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais, Insumos de Informática e de Software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão bem como, todos órgãos e secretarias partícipes nas localidades do Município e nas suas subseções compreendendo a (Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os partícipes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Cristóvão/SE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação) nº xxx/20xx e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/20xx, para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de São Cristóvão, não podendo exceder o prazo de **xx (xxxxx) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do (Edital de Licitação), observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o (Edital de Licitação) nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no (Edital de Licitação), desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações de Licitações e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo xx do Aviso da Dispensa de Licitação (Eletrônica) nº xx/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo

mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 375/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante

(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada

(razão social da contratada)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xxx/20xx, celebrada entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização da (modalidade de contratação) nº xxx/20xx.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx
RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	QUANTIDADE DEMANDADA	ENDEREÇO
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para aquisição ou contratação de xxxxxx, requerido pela (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE).

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns)/grupo(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente
Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº xxx/20xx
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através DO(A) (Orgão/ENTIDADE contratante), Órgão integrante DA ADMINISTRAÇÃO (IN)Direta.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

	CONTRATADA:	
	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais, Insumos de Informática e de Software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Edital nº xxx/20xx e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e forma de execução do serviço

3.1.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

3.1.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

3.1.2. Da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento de Bens

3.1.2.1. A execução dos serviços e fornecimento dos bens serão realizadas mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e autorização do Gestor do Contrato.

3.1.2.2. A OS/OFB registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações

necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

3.1.2.3. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS/OFB para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

3.1.2.4. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS/OFB.

3.1.3. Da subcontratação

3.1.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.1.3.2. Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

3.1.4. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, inciso II)

3.1.4.1. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

3.1.4.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

3.1.4.3. De no máximo 30 (TRINTA) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

3.1.4.4. A entrega deverá ser feita diretamente no Setor de Almoxarifado da **Diretoria de Material e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, à AV PAULO B MENEZES 780 - ROMUALDO PRADO, CEP 49100000 - SAO CRISTOVAO / SE, ou na Sede da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITIN, Avenida Mamede Fernandes Dantas, Nº357 - Bairro: Romualdo Prado Cidade: São Cristóvão/SE - CEP: 49101-793**, no horário das 08:00h às 14:00h, de Segunda a Sexta-feira;

3.1.4.5. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.1.5. Do Local de Entrega do Objeto e Execução dos Serviços

3.1.5.1. O objeto que não dependerá da disponibilização de senha de acesso à licença via console contratada para administração, serão entregues conforme o item 10.1.4.4 e os itens que necessitarem de envio de senhas e licença deverão ser enviada para os e-mails: Josenilson.santos@saocristovao.se.gov.br e ditin@saocristovao.se.gov.br.

3.1.5.2. Do prazo de execução, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução conforme a descrição neste Termo de Referência.

3.1.5.3. Fornecimento das licenças do Software, Equipamentos e Materiais

3.1.5.4. A partir do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens ou nota de empenho. Após o recebimento por parte dos fornecedores serão entregue;

3.1.5.5. Em até 30 (trinta) dias consecutivos da data de emissão da Ordem de Serviço/ Ordem de Fornecimento de Bens ou nota de empenho recebida conforme item anterior.

3.1.6. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.1.6.1. Em atendimento a este item será observado as informações contida em cada itens das especificações da demanda prevista para cada demanda a ser adquirida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 do Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 do Termo de Referência.

O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Não haverá pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 6.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 6.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.2.1 Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;
- 6.2.2. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 6.2.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 6.2.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;
- 6.2.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
- 6.2.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;
- 6.2.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

6.2.8. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

6.3. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.3.1.** Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;
- 6.3.2.** Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 6.3.3.** Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
- 6.3.4.** Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.3.5.** Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- 6.3.6.** Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;
- 6.3.7.** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;
- 6.3.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 6.3.9.** Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso para Licitação na modalidade de registros de preços, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.3.10.** Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.4.1.** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.4.2.** Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 6.4.3.** Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 6.4.4.** Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 6.4.5.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 6.4.6.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.4.7.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.4.8.** Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 6.4.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 6.4.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 6.4.11.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 6.4.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 6.4.13.** Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.4.14.** Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 6.4.15.** Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- 6.4.16.** Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;
- 6.4.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.
- 8.3.** A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do setor da Diretoria de Tecnologia da Informação a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 377/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.
- 8.4.** O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.5.** O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.6.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.
- 8.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.9.** O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 8.10.** (especificar as atividades a cargo do gestor e do fiscal que serão designados);
- 8.11.** (especificar regras sobre a apresentação, análise e devolução da garantia contratual, caso tenha sido exigida no item 4, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021);
- 8.12.** (indicar os mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada, e o prazo para resposta às solicitações);
- 8.13.** (especificar o critério de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório);
- 8.14.** (especificar o critério de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo);
- 8.15.** (indicar a garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício);
- 8.16.** (indicar a utilização de ferramentas tecnológicas ou procedimentos mecanizados de fiscalização, se for o caso);
- 8.17.** (indicar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, bem como o critério de análise de documentos (totalidade ou por amostragem, indicando o percentual da amostra neste último caso);
- 8.18.** (indicar os documentos a serem solicitados à contratada durante a execução contratual e a periodicidade com que devem ser apresentados à fiscalização do contrato, se for o caso);
- 8.19.** (indicar o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, se for o caso);
- 8.20.** (indicar os procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato);

8.2. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

- 8.2.1.** Os serviços / bens serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.3.** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.2.5.** Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.2.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.2.7.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o

cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.2.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.15. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.17. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Rotinas de fiscalização Técnica (Artigo 6º, XXIII, alínea “f”)

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.3.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.3.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.3.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.4. Rotinas de fiscalização Administrativa (Artigo 6º, XXIII, alínea “f”)

8.4.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.4.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.4.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento.

8.4.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.4.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

8.4.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

8.4.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1.1 a 15.1.1.11, consoante gradação discriminada no **item 15** do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº xxxx/20xx;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o xxx dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE (art. 92, § 4º, inc.I)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (art. 92, inc. XI)

O presente contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, mediante a formalização de Termo Aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como inicialmente pactuado.

§1º. No caso de alteração unilateral do presente contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Contratante deverá restabelecer

o equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo.

§2º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§3º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§4º. O prazo máximo para o reequilíbrio econômico-financeiro, concluída a instrução do requerimento, será de 1 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada, na forma do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

§5º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no contrato será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Thais Rocha Passos de Souza**, **Agente de Contratação**, em 04/11/2025, às 15:54, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0310274** e o código CRC **66A55FEF**.